

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2015****1. DA MODALIDADE**

**1.1 O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30, através da sua Gerência de Administração, Logística e Suprimento, torna público que, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SEBRAE/RS, publicado no Diário Oficial da União do dia 26/05/2011, artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e legislação correlata promoverá licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** e tipo **TÉCNICA E PREÇO**, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Data: **23/07/2015**

Hora: **10 horas**

Local: **Rua Sete de Setembro, 555, centro de Porto Alegre/RS**

**1.2** Os envelopes que não forem entregues na sessão poderão ser encaminhados pelo correio, aos cuidados da Comissão Especial de Licitação – Licitadora Renata Brito Thiesen Camara, para o endereço Rua Sete de Setembro, 555, térreo, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90010-190, impreterivelmente até o horário e data acima estipulados.

**1.3** Todas as **referências de tempo** no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

**2. DO OBJETO**

**2.1** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VÍDEO PARA: PRODUZIR, CAPTAR, EDITAR, FINALIZAR E ARMAZENAR NOVOS CONTEÚDOS DE VÍDEOS, BEM COMO REALIZAR A REEDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE VÍDEOS JÁ EXISTENTES, A PARTIR DAS NECESSIDADES DO SEBRAE/RS**, obedecendo o escopo dos serviços e demais disposições deste instrumento convocatório.

**2.1.1** ANEXO I – Termo de referência;

**2.1.2** ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial;

**2.1.3** ANEXO III – Minuta do contrato;

**2.1.4** ANEXO IV - Declaração de menor de idade, pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos;

**2.1.5** ANEXO V - Declaração de que atende a Legislação Ambiental.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Será impedida de participar da presente licitação toda a empresa que:

- a) tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal, e, ainda, aquelas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

- b) apresente-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) seja estrangeira e não estejam em funcionamento no país;
- d) esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Sistema SEBRAE;
- e) tenha funcionário ou membro do SEBRAE/RS como subcontratado, responsável técnico, dirigente, bem como os ex-empregados, até seis meses após a demissão imotivada ou o pedido de demissão;
- f) contrariando o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**3.2** Somente poderá participar deste processo às empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas às condições inerentes à habilitação.

**3.3** Os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser da mesma licitante executora dos serviços a serem contratados, sendo que não será aceita prestação de serviço de empresa que não tenha sido previamente habilitada neste certame, salvo expressa deliberação contrária do SEBRAE/RS.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS

**4.1** No dia, local e horário estabelecidos neste Edital, os interessados deverão apresentar as propostas e os documentos à Comissão de Licitação em 03 (três) envelopes fechados, com o nome da proponente e identificados externamente com a indicação do seu conteúdo, do seguinte modo:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA  
CONCORRÊNCIA Nº001/2015  
NOME DA EMPRESA LICITANTE**

**ENVELOPE Nº02 – PROPOSTA COMERCIAL  
CONCORRÊNCIA Nº001/2015  
NOME DA EMPRESA LICITANTE**

**ENVELOPE Nº03 – HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº001/2015  
NOME DA EMPRESA LICITANTE**

**4.2** No dia, hora e local estipulados no item 1 deste Edital a Comissão de Licitação receberá os envelopes fechados. Somente o representante da empresa devidamente habilitado pelo contrato social, credencial ou **procuração expressa com firma reconhecida em cartório competente**, exibindo, neste caso o instrumento de mandato e, em ambos os casos, documento de identidade com fé pública, é que poderá exercer qualquer prerrogativa dentro do ato público de abertura dos envelopes, em nome da empresa licitante.

**4.3** Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação, salvo a critério da Comissão de Licitação, para instruir eventuais recursos interpostos.

**4.4** A Comissão de Licitação realizará, nessa mesma data, a abertura dos envelopes, conforme item 8 do edital.

**4.5** Todas as aberturas de envelopes serão realizadas em sessões públicas, onde todas as licitantes com propostas classificadas serão convocadas, caso desejem, a comparecer.

## 5. DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 01

**5.1** A PROPOSTA TÉCNICA deverá obedecer rigorosamente todas as informações técnicas exigidas neste edital, **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**5.2** A Proposta Técnica terá pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos. A Nota da Proposta Técnica resultará da avaliação dos seguintes itens:

- a) Qualificação da Equipe Técnica – pontuação máxima cumulativa 15 pontos;
- b) Qualificação Técnica da empresa Licitante – pontuação máxima cumulativa 20 pontos;
- c) Capacidade de Atendimento – Produção - pontuação máxima cumulativa 25 pontos.

**5.3** A proposta técnica deverá ser apresentada **em 01 (um) envelope**, contemplando os conteúdos exigidos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do edital (sendo deste o **Anexo I – Proposta Técnica**).

**5.4** A avaliação das propostas técnicas será realizada por uma equipe técnica designada pelo SEBRAE/RS.

**5.5.** A Pontuação da Proposta Técnica (PPT) se dará mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$PPT = PA + PB + PC$$

**Onde:**

**PPT** = Pontuação da Proposta Técnica

**PA** = Qualificação da Equipe Técnica

**PB** = Qualificação Técnica da empresa Licitante

**PC** = Capacidade de Atendimento - Produção

**5.6** A proposta que obtiver índice técnico igual ou menor que 50% (cinquenta por cento) do maior índice técnico será desclassificada.

**5.7** A Comissão técnica de Licitação poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações das empresas licitantes para a realização dos serviços objeto desta concorrência.

## 6. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº02

**6.1** A Proposta Comercial deverá ser apresentada, em papel timbrado ou carimbado com o CNPJ da Empresa Licitante, em envelope fechado, sendo descritas e **apresentadas conforme ANEXO II deste Edital (págs. 36 e 37)**, na forma do item 4.1 do presente instrumento convocatório, redigida de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constituindo o **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**.

**6.2** A Pontuação da Proposta de Preços Final (PPF) terá o índice **máximo de 40 pontos**.

**6.3** Os proponentes deverão apresentar seus preços no **valor máximo total por 12 meses pelo Lote 01**, no máximo 2 (duas) casas após a vírgula, conforme modelo do anexo II do edital.

**6.4** A Pontuação da Proposta de Preços Final (PPF) será apurada da seguinte forma:

$$PPF = (PM/PE) \times 40$$

**Sendo:**

**PPF** = Pontuação da Proposta de Preço Final

**PM** = Proposta de Menor Preço (Valor total)

**PE** = Proposta em Exame (Valor total)

**6.5** A proponente não terá direito a qualquer reembolso, posto que, além do valor ofertado nenhuma outra remuneração será devida ao proponente, sob qualquer hipótese de responsabilidade solidária, ou pelo pagamento de qualquer despesa, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento ou a prestação dos serviços.

**6.6** As propostas apresentadas terão validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame.

**6.7** As propostas deverão ser apresentadas com preços em moeda corrente nacional e irrevogável, devendo incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também, caso for, deslocamentos e transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, locação, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

**6.8** Os valores contratuais não serão reajustado no prazo inicial estabelecido no contrato.

**6.9** A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo desistência após início do processo de abertura.

**6.10** Só será aceita uma proposta, não podendo a empresa ofertar opções comerciais, além de que não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

**6.11** No caso de divergência entre percentuais e valores de percentuais apresentados por extenso, prevalecerá sempre o valor por extenso.

**6.12** Os fornecedores de outros Estados, ao elaborarem seus preços, seja na proposta escrita ou nos lances, deverão considerar que as Notas Fiscais emitidas deverão prever a compensação da diferença de alíquota de impostos, no sentido de isentar o SEBRAE/RS deste ônus e manter diferença do preço vencedor em relação às empresas concorrentes.

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N°03

**7.1** As empresas proponentes juntarão ao **envelope n° 03** os documentos arrolados a seguir, observando-se que os mesmos devem estar vigentes. Exceto aquele onde não possuem validade.

**7.1.1** Não se enquadram no prazo referido no item anterior os documentos cuja a validade é indeterminada.

**7.2** As empresas proponentes, obrigatoriamente, apresentarão os seguintes documentos:

### **7.2.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.2.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

**7.2.1.1** O ato constitutivo, estatuto, contrato social ou inscrição do empresário, a ser apresentado deverá ser compatível com o objeto da licitação. A Licitante poderá anexar modificações, desde que seja necessária para comprovação da pertinência do objeto social.

7.2.1.2 O ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, deverá ser apresentado sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos.

7.2.1.3 Em função do disposto no art. 977 do Código Civil Brasileiro, as sociedades que possuam sócios que sejam casados entre si deverão apresentar cópia da certidão de casamento.

## **7.2.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.2.2.1 **Declaração que não emprega menor de idade e que possui o pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos**, conforme modelo do Anexo IV do Edital.

7.2.2.2 **Declaração de que atende a Legislação Ambiental**, conforme modelo do Anexo V do Edital.

## **7.2.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.2.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da abertura desta licitação.

7.2.3.2 **Balanco Patrimonial** e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, registrados na Junta Comercial, vigente na época destas demonstrações (o balanço deverá conter o selo ou o carimbo da Junta Comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes, balanços provisórios ou balanços mensais, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Deverão estar assinados pelo representante pelo seu titular ou representante legal da licitante e pelo Contador, com indicação do número de sua inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente autenticado pela Junta Comercial.

7.2.3.3 As demais demonstrações contábeis de que trata o item 7.2.3.2, retro, deverá ser feita através de cópias autenticadas de referência do **Livro Diário** (Número do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas que contém o Balanço Patrimonial e Demonstrativo Contábil extraído deste livro, com evidência de Registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a natureza jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal e pelo contador;

7.2.3.4 As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED com status "Autenticado" acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial), e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

7.2.3.5 As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;

7.2.3.6 As empresas que estiveram inativas no ano anterior, apresentar cópia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver;

7.2.3.7 A **comprovação da boa situação financeira** será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (**ILG**), Índice de Solvência Geral (**ISG**) e Índice de Liquidez Corrente (**ILC**), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores, através das fórmulas abaixo (\*), sendo que somente **considerada habilitada a empresa que obtiver os seguintes resultados:**

- a) **Liquidez Corrente (ILC)** = índice maior ou igual a 1,00.
- b) **Liquidez Geral (ILG)** = índice maior ou igual a 1,00.
- c) **Solvência Geral (ISG)** = índice maior ou igual a 1,00.

7.2.3.8 A licitante que apresentar **resultado inferior a 1 (um)** para qualquer dos índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) ou Solvência Geral (ISG) será **INABILITADA** no presente certame licitatório.

(\*) Fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP})} \quad \text{onde:}$$

**ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{(\text{PC} + \text{ELP})} \quad \text{onde:}$$

**ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \quad \text{onde:}$$

**ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

## **7.2.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL:**

7.2.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.2.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da Licitante;

7.2.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.4.6 Prova de Regularidade junto à Seguridade Social (INSS), com as obrigações relativas às contribuições e encargos sociais instituídos por lei;

7.2.4.7 Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, que comprove a situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.4.8 As certidões da Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS) se apresentadas em conjunto, através da certidão unificada da Receita Federal, serão aceitas.

**7.3** As empresas que se declararam como Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar documentos que comprovem seu devido enquadramento e que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas devidas atualizações conforme a LC 147/2014, para assim, fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

7.3.1 O enquadramento da empresa na condição de Micro Empresa ou empresa de Pequeno Porte poderá ser comprovado por qualquer um dos seguintes documentos:

- a) Declaração da Junta Comercial emitida no último exercício, legitimando a proponente na condição de ME ou EPP;
- b) Cópia da declaração de Imposto de Renda de pessoa jurídica, acompanhada do devido Recibo, comprovando que não apresentou faturamento bruto superior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) no último exercício;
- c) Qualquer outro documento contábil ou fiscal que comprove que a proponente teve o faturamento bruto anual descrito no item anterior.

**7.4** Serão aceitas as certidões fiscais, na forma Negativa ou Positiva com efeito de negativa, sob o abrigo do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

**7.5** Apenas os documentos emitidos pela internet, não necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pela Comissão de Licitações quando da análise da documentação.

**7.6** Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e endereço respectivo, exceto aqueles centralizados pelos órgãos emissores:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os Atestados de Capacidade Técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial, ou;
- c) os atestados de capacidade técnica e de responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da empresa licitante.

**7.7** Serão aceitos registros de CNPJ de empresas licitantes matriz e filial com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND aos tributos federais, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**7.8 INABILITAÇÃO:** A empresa proponente que não apresentar qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma e prazo de validade estipulados, poderá implicar na sua automática inabilitação.

**7.9** Os documentos e/ou certidões, quando sujeitas ao prazo de validade, só serão aceitos quando ainda não expirado o respectivo prazo.

**7.10** Os documentos apresentados para “habilitação” ficarão anexados ao processo, sendo vedada a possibilidade posterior de retirada ou substituição.

**7.11** A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

**7.12** Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, exceto aqueles que não estão sujeitos a vencimento.

**7.13** Falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

## 8. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

**8.1** Os envelopes 01, 02 e 03 serão recebidos pela Comissão Especial de Licitação, no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital, não serão permitidos o ingresso de licitantes retardatários, após o início da abertura dos envelopes, salvo como ouvintes.

**8.2** Os envelopes serão abertos em 03 (três) sessões públicas previamente marcadas pela Comissão especial de licitação, a saber:

- a)** na primeira sessão pública ocorrerá o recebimento de todos os envelopes das licitantes e abertura dos envelopes de Nº 01 – Proposta técnica;
- b)** na segunda sessão pública, ocorrerá a abertura dos envelopes de Nº 2 - Proposta comercial;
- c)** na terceira sessão pública serão abertos os envelopes de Nº 3 - Habilitação – exclusivamente da empresa vencedora.

**8.3** Os procedimentos de abertura dos envelopes serão conduzidos da seguinte forma:

- a)** em cada uma das sessões públicas, os envelopes serão abertos no dia, local e hora previstos e os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelas licitantes presentes ou por comissão por elas indicada, fato que deverá constar da respectiva ata;
- b)** da sessão lavrar-se-á ata, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes;
- c)** a Comissão Especial divulgará o resultado de cada uma das fases, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos;
- d)** não tendo sido interposto recurso, ou tenha havido sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local de abertura do próximo envelope.

**8.4** Os representantes legais de cada empresa, poderão na sessão pública abrir mão da interposição do recurso e permitir a comissão continuar com a abertura dos demais envelopes.

**8.5** A licitante que obtiver o maior número de pontos será a primeira colocada, tendo o seu envelope de Nº 03, aberto em sessão pública.

**8.6** Caso ocorra a inabilitação/desclassificação da licitante classificada em primeiro lugar e, após julgados eventuais recursos, será chamada a licitante classificada em segundo lugar e, assim, sucessivamente, se for o caso, até que seja declarada a licitante vencedora.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO

**9.1** As licitantes serão classificadas em ordem decrescente de pontuação global aferida, correspondente ao **somatório dos pontos globais obtidos** nas Propostas Técnicas e Propostas Comerciais.

**9.2** Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes, a decisão dar-se-á pela empresa que obteve a melhor técnica e, persistindo o empate, por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

**10.1** Caberá peça de impugnação o presente Edital, devidamente fundamentadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do certame.

**10.2** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do procedimento licitatório até o trânsito em julgado da decisão dela pertinente. Não serão aceitos impugnações e recursos fora dos prazos.

**10.3** Os eventuais recursos interpostos terão efeito suspensivo, nos termos do artigo 24 do Regulamento de Licitações do SEBRAE/RS.

**10.4** Quaisquer manifestação de impugnação e recurso aos termos deste Edital deverá ser encaminhada tempestivamente, por escrito e protocolizado na Gerência de Administração, Logística e Suprimento deste SEBRAE/RS aos cuidados da Licitadora Renata Brito Thiesen Camara, na Rua Sete de Setembro, 555, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, no horário das 09h às 18h, de segunda a sexta feira. Não serão aceitas manifestações informais, incluindo mensagens via e-mail.

**10.5** Todas as respostas de questionamentos, impugnações, recursos, alterações e comunicações serão divulgadas via internet no site do Sebrae <http://www.sebrae-rs.com.br>. As licitantes deverão acessar diariamente o aludido site, para conferência dos julgamentos de impugnações e recursos, verificação das respostas dos questionamentos, informações adicionais, comunicações e alterações que vierem a ocorrer no certame. Não será respondida nenhuma indagação em caráter informal.

**10.6** Os autos do processo, após o efetivo encerramento do certame, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados. Em situação em que os autos estiverem conclusos não serão disponibilizadas vistas processuais.

**10.7** Os recursos e impugnações serão julgados pela Comissão de Licitação, e, em havendo controvérsia de matéria essencialmente jurídica, poderá a Comissão requerer parecer técnico da Assessoria Jurídica do SEBRAE/RS, que, no caso concreto servirá de subsídio para a decisão posteriormente exarada pelo Colegiado Julgador. A divulgação do julgamento se dará pela internet no site do SEBRAE/RS.

**10.8** Em havendo indeferimento da peça impugnativa ou do recurso (no todo ou em parte), os autos do processo deverão ser submetidos à apreciação da autoridade competente, que, por sua vez, decidirá a respeito do acolhimento da impugnação ou recurso administrativo.

**10.9** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.10** Os recursos interpostos “não fundamentados” com fins notadamente de retardar ou frustrar o procedimento licitatório, poderão ser encaminhados ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra a licitante recorrente.

**10.11** Para os fins cabíveis sob a ótica das licitantes também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, disponível no site eletrônico disponibilizado neste instrumento.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**11.1** Após conclusão das fases licitatórias, exame do processo, saneamento das diligências e término dos prazos recursais, se nenhuma irregularidade insanável for verificada, o julgamento do certame será submetido à aprovação da autoridade competente. Em havendo a aprovação, proceder-se-á à adjudicação e homologação do objeto licitado à empresa logradora de êxito na licitação. Somente será encaminhada à homologação e adjudicação a empresa que atender todas as condições estabelecidas neste Edital. A aprovação, adjudicação e homologação do certame dar-se-ão junto à autoridade competente e corpo diretivo do SEBRAE/RS em três instâncias de jurisdição administrativa.

**11.2** O SEBRAE/RS poderá anular, cancelar ou revogar a presente licitação, antes da assinatura do contrato, sem que em decorrência desta medida tenha os participantes o direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

**11.3** A proponente em que seu objeto contratual ofertado estiver em momento de adjudicação encontrar-se-á já tutelada pelas regras dispostas neste edital, podendo, em havendo interesse do SEBRAE/RS, efetuar as providências preliminares atinentes ao início dos trabalhos que na sequência estarão sob o abrigo definitivo do respectivo instrumento contratual.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** Havendo atraso no cumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita as sanções de Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 anos e/ou Declaração de inidoneidade.

**12.2** As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**12.3** O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa por escrito aceita pelo CONTRATANTE, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor total da fatura do mês, observado o limite de 9% (nove por cento).

**12.4** Caso haja a desistência da CONTRATADA na execução da prestação dos serviços, será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**12.5** Ocorrendo quaisquer das situações previstas, a CONTRATADA será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas no prazo estabelecido no respectivo documento.

**12.6** As notificações e respostas poderão se dar via e-mail ou fax, conforme conveniência das partes.

**12.7** A ausência de apresentação de justificativas ou não aceitação das mesmas pelo CONTRATANTE, importará na ratificação dos termos da notificação e aplicação das sanções previstas.

**12.8** As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

**12.9** Na aplicação das penalidades previstas no contrato e no instrumento convocatório, será considerada pelo CONTRATANTE motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada pela mesma.

**12.10** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeito à pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**12.11** As multas serão descontadas do pagamento devido pelo SEBRAE/RS ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, podendo ainda ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

### 13. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

**13.1** O prazo para emissão e assinatura do contrato será de até 10 (dez) dias, contados a partir da homologação.

**13.2** A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser renovado, até atingir no máximo 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo.

**13.3** O valor contratual poderá vir a ser reajustado a cada 12 (doze) meses, consoante entendimento do SEBRAE/RS, com base na variação acumulada do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

**13.4** A contratação será formalizada com a empresa vencedora desta licitação com base na minuta contratual – Anexo III em apenso a este edital, no qual, independente da transcrição, todas as condições expressas neste instrumento convocatório e na proposta adjudicada, são desde já parte integrante.

**13.5** O pagamento ocorrerá à contratada, em até 20 (vinte) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal/fatura juntamente do relatório de prestação de contas dos serviços executados com a data de entrega e aceite do demandante. As notas fiscais deverão estar corretamente emitidas e devidamente aceitas pela fiscalização.

**13.5.1** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, sendo efetuada a retenção na fonte de tributos e contribuições descritas na legislação em vigor.

**13.6** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida e entregue na Sede do SEBRAE/RS no setor **PROTOCOLO GERAL** sempre **até o dia 20 do mês**. Após esta data, somente será aceita a nota fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente. No caso de nota fiscal eletrônica, o arquivo *xml* deverá ser enviado para o e-mail [protocologeral@sebrae-rs.com.br](mailto:protocologeral@sebrae-rs.com.br).

13.6.1 A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, conter a **razão social, endereço, CNPJ e número do contrato** e/ou Autorização de Fornecimento que a originou, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no **contrato** e/ou Autorização de Fornecimento;

**13.7** A regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto a Fazenda Federal, a Seguridade Social (INSS) e à Caixa Econômica Federal (FGTS), durante a vigência do presente instrumento, é condição indispensável para liberação dos pagamentos ajustados.

**13.8** O **SEBRAE/RS** poderá deduzir, da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações ou outros valores devidos pela **CONTRATADA** nos termos do contrato anexo a esse Edital.

**13.9** Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante depósito em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e no contrato de prestação de serviços.

**13.10** Os pagamentos sofrerão as retenções de tributos, se for o caso, conforme legislação vigente.

**13.11** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo ao SEBRAE/RS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**13.12** A proponente não terá direito a qualquer reembolso, posto que, além do valor ofertado nenhuma outra remuneração será devida ao proponente, sob qualquer hipótese de responsabilidade solidária, ou pelo pagamento de qualquer despesa, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento ou a prestação dos serviços.

#### 14. DA ORIGEM DOS RECURSOS

**14.1** As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação ocorrerão por conta de recursos próprios do SEBRAE/RS.

#### 15. DAS ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS

**15.1** Ocorrendo alterações societárias da futura licitante contratada, como pressuposto para a continuidade da avença, ficará condicionada à análise, pelo SEBRAE/RS, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas e regramentos estabelecidos neste instrumento convocatório como parâmetros de aceitação. Nesta hipótese, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais descritas ficará obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação societária.

#### 16. DAS OBRIGAÇÕES COMERCIAIS, FISCAIS E SOCIAIS

**16.1** A proponente uma vez contratada, sem prejuízo do cumprimento integral das demais obrigações legais discriminadas neste edital, deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SEBRAE/RS.

**16.2** A empresa contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências do SEBRAE/RS.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1** É facultado a Comissão de Licitação inverter o procedimento, abrindo primeiramente as Propostas Comerciais e depois a técnica, e só então proceder à abertura da Documentação de Habilitação da empresa licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, consoante do critério da maior pontuação.

**17.2** A participação na presente licitação demonstra que a licitante examinou cuidadosamente o Edital e seus anexos, e se inteirou de todos os seus detalhes e com eles concordou, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos.

**17.3** O SEBRAE/RS reserva-se o direito de anular, cancelar ou revogar o presente certame, antes da assinatura do instrumento contratual, não restando quaisquer direitos aos licitantes participantes direito à indenização ou compensação.

**17.4** É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, ou ainda, solicitar esclarecimentos adicionais, que serão satisfeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**17.5** Não poderão participar, direta ou indiretamente desta Licitação, as pessoas indicadas no Art. 39 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, publicado no Diário Oficial da União do dia 26/05/2011.

**17.6** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o SEBRAE/RS poderá fixar aos licitantes prazo para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram suas inabilitações ou desclassificações.

**17.7** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação do SEBRAE/RS, com a aplicação das disposições contidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, que poderá determinar o prosseguimento do certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízos ao SEBRAE/RS.

**17.8** A Comissão de Licitação poderá a seu critério, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas em prazo fixo pela mesma, desde já entendido que serão vedadas as inclusões de documentos que deveriam constar no ato de abertura. A Comissão também poderá relevat atos administrativos meramente irregulares, desde que os mesmos não afetem a eficácia processual, os princípios norteadores da seara licitatória e não causem qualquer dano ou ofensa à instrumentalidade do certame.

**17.9** Os licitantes são responsáveis, em qualquer época pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentadas, devendo manter durante todo contrato as condições de habilitação exigidas. A apresentação da proposta implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**17.10** Fica assegurado ao SEBRAE/RS, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização o direito de:

- a) Adiar a abertura das propostas do presente concorrência, disponibilizando o conhecimento prévio aos interessados;
- b) Anular o presente concorrência, a qualquer tempo, desde que seja constatada alguma ilegalidade ou irregularidade insanável no processo, que venha a afetar a lisura, o caráter competitivo, a eficácia processual ou a instrumentalidade do certame;
- c) Revogar o presente concorrência por motivos de conveniência e oportunidade;
- d) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação fixando um novo prazo, se for o caso.

**17.11** Quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser formulados, exclusivamente, por escrito à Gerência de Administração, Logística e Suprimento deste SEBRAE/RS, através do e-mail [renatabt@sebrae-rs.com.br](mailto:renatabt@sebrae-rs.com.br), com até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do certame. A confirmação do recebimento do pedido é de inteira responsabilidade do proponente.

**17.12** Para este fim, também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE/RS,

Porto Alegre, 25 de junho de 2015.

**ASSINADO ORIGINAL**

**Renata Brito Thiesen Camara**  
**Licitadora da Gerência de Administração, Logística e Suprimento**  
**SEBRAE/RS**

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### PRODUTORA DE VÍDEO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA DE VÍDEO

#### 1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de vídeo para produzir, captar, editar, finalizar e armazenar novos conteúdos de vídeos, bem como realizar a reedição e finalização de vídeos já existentes, a partir das necessidades do SEBRAE/RS em todo o Estado do Rio Grande do Sul.

#### 2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

O SEBRAE/RS atua como instituição de fomento e difusão de programas e projetos que buscam a promoção e o aperfeiçoamento de micro e pequenas empresas, através de **capacitações, ações de inovação, consultorias, acesso ao crédito e acesso a mercados**. Neste sentido, trabalha para a disseminação do conhecimento e da informação como ferramenta para a sobrevivência do empreendedor brasileiro. Em diversas atividades faz-se necessário o registro em vídeo para a divulgação dos projetos, através da captação de depoimentos de empresários atendidos ou pessoas beneficiadas pelas ações da instituição.

A licitação que será realizada abrange o serviço de produção de vídeo com capacidade de atendimento para produzir, captar, editar, finalizar e armazenar novos conteúdos de vídeos, bem como a reedição e finalização de vídeos já existentes. A produtora contratada deverá ter capacidade para criar roteiros, pesquisar trilhas e buscar as melhores formas de comunicar os projetos do SEBRAE/RS dentro do briefing solicitado.

Assim, dentro desta proposta não deve ser considerada apenas a questão “preço”, uma vez que este trabalho envolve produção intelectual (criatividade para traduzir o briefing em um roteiro, captação de imagens de qualidade, técnicas de animação em 2D, edição e finalização). Estes cuidados são necessários, pois o material a ser produzido tem o objetivo de divulgar os produtos e serviços do SEBRAE, contribuindo para o reforço da imagem positiva da marca.

#### 3. DEFINIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES, ESPECIFICIDADES DO OBJETO CONTRATUAL E ESCOPO OPERACIONAL DOS TRABALHOS:

##### 3.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de:

- 3.1.1 Produção, captação interna, captação externa, edição e finalização de novos conteúdos de vídeo, incluindo a produção de conteúdos informativos e/ou didáticos para o empreendedor.
- 3.1.2 Reedição e finalização de vídeos já existentes.
- 3.1.3 Armazenamento e indexação do conteúdo produzido bruto, editado e finalizado.
- 3.1.4 Não estão previstas coberturas com transmissão interna de eventos através de *livestream*, que permite a transmissão em tempo real pela internet, através de câmeras e computadores.

3.1.5 Os vídeos poderão ser veiculados na internet, como forma de divulgação/promoção dos projetos ou produtos da instituição, por tempo indeterminado.

### **3.2 FORMA E ENTREGA DOS MATERIAIS:**

3.2.1 A produtora deverá disponibilizar ao SEBRAE/RS o material bruto (na qualidade captada originalmente - HD) e o material editado (conteúdo captado, editado e finalizado).

3.2.2 O material editado deverá ser apresentado em mídia digital com capa contendo título e créditos, utilizando identidade visual que será definida pelo SEBRAE/RS.

3.2.3 O material bruto deverá ser arquivado, indexado com tags como data (dia/mês/ano), local e assunto e o que mais se fizer necessário, como número de capítulos.

3.2.4 A contratada será responsável legal pela manutenção e guarda destes arquivos.

3.2.5 A contratada deverá disponibilizar a qualquer momento, a pedido do SEBRAE/RS, todo o material bruto, editado e finalizado.

### **3.3 FORMATO E RESOLUÇÃO:**

3.3.1 A contratada deve estar apta a disponibilizar nos formatos abaixo:

3.3.2 MPEG – 4 part – AVC/ H.264 na resolução 1920 x 1080 – Full HD

3.3.3 Flash Vídeo – FLV na resolução 640 x 360, com vídeo datarate de 400 Kbps, framerate de 30.00 fps, áudio datarate 96 Kbps.

3.3.4 As produções formatadas deverão ser gravadas em mídias adequadas (DVD's de vídeos ou de dados) ou disponibilizadas em FTP (File Transfer Protocol), conforme demanda do SEBRAE/RS.

3.3.5 A contratada deverá disponibilizar endereço de FTP (File Transpor Protocol) para envio de vídeos de uso exclusivo do SEBRAE/RS.

### **3.4 DESENVOLVIMENTO DE NOVOS CONTEÚDOS DE VÍDEOS:**

3.4.1 A contratada deverá desenvolver novos conteúdos de vídeo com os temas demandados pelo SEBRAE/RS para ações de divulgação dos projetos e/ou produção de conteúdo informativo e/ou didático para o empreendedor.

3.4.2 A demanda de produção será realizada através de Autorização de Pedido, contemplando todas as etapas abaixo e será paga de acordo com item solicitado da tabela de Estimativa de Consumo (item 7.1 deste instrumento).

3.4.2.1 Pré-roteirização: com informações disponibilizadas pelo SEBRAE/RS como local e assunto, criação de roteiro para cada vídeo, contemplando texto em OFF, sonoras externas, inserções de imagens, sonorizações, etc.. de forma a se permitir uma pré-visualização do conteúdo a ser desenvolvido no vídeo, para prévia aprovação do SEBRAE/RS.

3.4.2.2 Captação de imagens interna ou externamente em alta definição (definição 1920 x 1080p – Full HD), garantindo altos níveis de nitidez e qualidade das imagens, inclusive quando da disponibilização via internet.

- 3.4.2.3 Tratamento de imagem: quando preciso, com correção de cor e luz.
- 3.4.2.4 Criação visual e animação gráfica: quando preciso, inserção nos vídeos para facilitar a compreensão do tema. As animações não podem usar marcas e logomarcas existentes no mercado, bem como de qualquer personalidade que não seja de domínio público. Essas animações devem ser em formato 2D. Todos os vídeos devem conter ainda GC\_Gerador de Caracteres \_tarja com identificação de quem aparece na tela ou reforço de informação ou imagem. Também está prevista a inserção de gráficos ou tabelas, quando necessário, com informações relevantes que devam ser gravadas pelo telespectador, objetivando um reforço do assunto.
- 3.4.2.5 Sonorização: inserção de trilhas brancas atuais (com direito de uso livre), compatíveis com o público-alvo e assuntos tratados nos vídeos, conferindo dinamicidade e coerência a abordagem dos temas.
- 3.4.2.6 Legendagem em português, inglês ou espanhol: quando preciso, transcrição de todo o conteúdo em forma de legendas em português, inglês ou espanhol sob demanda do SEBRAE/RS.
- 3.4.2.7 Inserção de créditos finais: quando necessário, identificação de equipe e dos parceiros envolvidos na criação dos vídeos.
- 3.4.2.8 Finalização: ajustes finais nos vídeos, atendendo às validações de conteúdo e artes por parte do SEBRAE/RS.

### 3.5 REEDIÇÃO DE VÍDEOS:

- 3.5.1 A contratada deverá realizar a edição de vídeos com material já existente no SEBRAE/RS.
- 3.5.2 A demanda de produção será realizada através de Autorização de Pedido, contemplando todas as etapas abaixo e será paga de acordo com item solicitado da tabela de Estimativa de Consumo (item 7.1 deste instrumento).
  - 3.5.2.1 Pré-roteirização: com informações disponibilizadas pelo SEBRAE/RS, criação de roteiro para cada vídeo, contemplando texto em OFF, sonoras externas, inserções de imagens, sonorizações, etc. De forma a se permitir uma pré-visualização do conteúdo a ser desenvolvido no vídeo, para prévia aprovação do SEBRAE/RS.
  - 3.5.2.2 Tratamento de imagem: quando preciso, com correção de cor e luz.
  - 3.5.2.3 Criação visual e animação gráfica: quando preciso, inserção nos vídeos para facilitar a compreensão do tema. As animações não podem usar marcas e logomarcas existentes no mercado, bem como de qualquer personalidade que não seja de domínio público. Essas animações devem ser em formato 2D. Todos os vídeos devem conter ainda GC\_Gerador de Caracteres \_tarja com identificação de quem aparece na tela ou reforço de informação ou imagem. Também está prevista a inserção de gráficos ou tabelas, quando necessário, com informações relevantes que devam ser gravadas pelo telespectador, objetivando um reforço do assunto.
  - 3.5.2.4 Sonorização: inserção de trilhas brancas atuais (com direito de uso livre), compatíveis com o público-alvo e assuntos tratados nos vídeos, conferindo dinamicidade e coerência a abordagem dos temas.

- 3.5.2.5 Legendagem em português, inglês ou espanhol: quando preciso, transcrição de todo o conteúdo em forma de legendas em português, inglês ou espanhol sob demanda do SEBRAE/RS.
- 3.5.2.6 Inserção de créditos finais: quando necessário, identificação de equipe e dos parceiros envolvidos na criação dos vídeos.
- 3.5.2.7 Finalização: ajustes finais nos vídeos, atendendo às validações de conteúdo e artes por parte do SEBRAE/RS.

### **3.6 NOVOS VÍDEOS E REEDIÇÃO DE MATERIAL**

- 3.6.1 Os conteúdos serão produzidos, respeitando, no mínimo, os seguintes requisitos:
- 3.6.2 Uso, em todos os vídeos, de linguagem séria e compatível com o público-alvo, desprovida de caricaturas, de linguagem grosseira, discriminatória, de natureza pejorativa ou caráter infantil.
- 3.6.3 Não conter erros gramaticais em todo o desenvolvimento do conteúdo, seja na parte escrita ou na fala dos apresentadores, narradores e consultores e entrevistados.
- 3.6.4 Variação na forma de apresentação de um tema, usando diferentes abordagens e formatos.
- 3.6.5 Ser adequado com a realidade do público-alvo.

### **3.7 EQUIPAMENTOS PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS EXTERNAS E INTERNAS:**

- 3.7.1 Os equipamentos para captação de imagens externas e internas, devem possuir, no mínimo:
  - 3.7.1.1 Câmeras Multiformato com resolução Full HD resolução 1920 x 1080.
  - 3.7.1.2 Tripés.
  - 3.7.1.3 Discos Refletores.
  - 3.7.1.4 Microfone de Lapela com fio (broadcasting) e microfone shot gun.
  - 3.7.1.5 Drone com qualidade HD para filmagens aéreas.
  - 3.7.1.6 Teleprompter.
  - 3.7.1.7 Disponibilidade de estúdio profissional com chroma-key
- 3.7.2 A produtora deve manter atualizada, com as melhores práticas do mercado, todo o conjunto de equipamentos acima descritos.
- 3.7.3 Todas as despesas de manutenção e seguro dos equipamentos correrão por conta da produtora.
- 3.7.4 O SEBRAE/RS se reserva no direito de pedir à contratada a substituição de equipamentos, caso considere que estes não são adequados ao atendimento em nível profissional.

### 3.8 EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 3.8.1 Todo o processo de realização de novos vídeos, desde a produção até a entrega, deverá ocorrer em um prazo máximo de 01 (um) mês, a partir da solicitação feita, podendo este ser ampliado, desde que haja concordância do SEBRAE/RS.
- 3.8.1.1 O SEBRAE/RS entregará para a empresa uma Autorização de Pedido com a solicitação do trabalho, tema a ser produzido, minutagem prevista e o prazo para a entrega, mais informações complementares como definição de conteúdos, público-alvo, e, quando necessário, materiais complementares como informações adicionais e vídeos.
- 3.8.1.2 A contratada realizará a roteirização do tema e enviará para análise do SEBRAE/RS.
- 3.8.1.3 O número de alterações no roteiro é ilimitado.
- 3.8.1.4 Após a aprovação do roteiro, a contratada iniciará o processo de captura de imagens, gravação de depoimentos e edição do vídeo.
- 3.8.1.5 Uma primeira avaliação do vídeo editado (já com a inserção de artes, legendas, créditos, músicas) será realizada pelo SEBRAE/RS, que poderá sugerir modificações se julgar necessárias.
- 3.8.1.6 O número de alterações no vídeo editado é ilimitado.
- 3.8.1.7 Depois de aprovado o vídeo com as modificações, a contratada enviará ao SEBRAE/RS para última avaliação, ainda sujeita a ajustes finais.
- 3.8.1.8 Após a validação final do vídeo, a contratada realizará sua reprodução de acordo com os formatos expressos neste instrumento.
- 3.8.2 A edição de vídeos com material já existente, desde a produção até a entrega, deverá ocorrer em um prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a partir da solicitação feita, podendo este ser ampliado desde que haja concordância do SEBRAE/RS.
- 3.8.2.1 O SEBRAE/RS entregará para a empresa uma Autorização de Pedido com a solicitação do trabalho, tema a ser produzido, minutagem prevista e o prazo para entrega, mais informações complementares como definição de conteúdo, público-alvo, e, quando necessário, materiais complementares como informações adicionais e vídeos.
- 3.8.2.2 A contratada realizará a roteirização do tema e enviará para o SEBRAE/RS.
- 3.8.2.3 O número de alterações no roteiro é ilimitado.
- 3.8.2.4 Após aprovação do roteiro, a contratada iniciará o processo de edição de vídeo.
- 3.8.2.5 Uma primeira avaliação do vídeo editado (já com a inserção de artes, legendas, créditos, músicas) será realizada pelo SEBRAE/RS, que poderá sugerir modificações se julgar necessárias.
- 3.8.2.6 O número de alterações no vídeo editado é ilimitado.
- 3.8.2.7 Depois de aprovado o vídeo com as modificações, a contratada enviará ao SEBRAE/RS para última avaliação, ainda sujeita a ajustes finais.

- 3.8.2.8 Após a validação final do vídeo, a contratada realizará sua reprodução de acordo com os formatos expressos neste instrumento.
- 3.8.3 As apresentações e aprovações previstas nas fases acima poderão ocorrer por meio de troca de informações eletrônicas e/ou reuniões para acerto do compartilhamento dos vídeos, criptografados, via internet (site e/ou FTP) ou a ser entregues como mídia externa (pendrive, HD externo ou DVD).
- 3.8.4 A prestação dos serviços será realizada de segunda à sexta-feira, podendo, de maneira excepcional, ocorrer serviços realizados em outros dias e/ou em regime de plantão aos finais de semana e feriados.

#### 4. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 4.1 Os serviços serão executados em todo o Estado do Rio Grande do Sul.
- 4.1.1 Até 40% do serviço será executado na Região Metropolitana de Porto Alegre.
- 4.1.2 Até 60% do serviço será executado fora da Região Metropolitana de Porto Alegre.
- 4.1.3 As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe devem estar previstas na proposta comercial da contratada.
- 4.1.4 O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até 60 (sessenta) meses.

#### 5. RESPONSÁVEIS PELA ACEITAÇÃO TÉCNICA / RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- 5.1 No SEBRAE/RS, a área técnica pelo encaminhamento e recebimento dos trabalhos são:

Janaina Duarte  
Lúcia Gorini  
Milene Alves

#### 6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1 A produtora deverá disponibilizar equipe técnica de trabalho, conforme descrito abaixo de forma a atender os serviços solicitados às exigências deste instrumento e às boas técnicas, dentro dos prazos requeridos.

**Função:** Coordenador.

**Local do serviço:** base da contratada.

**Quantidade:** 01 (um).

**Qualificação acadêmica:** superior completo em Jornalismo, Publicidade e Propaganda ou Cinema.

**Experiência Profissional:** experiência anterior como coordenador de projeto.

**Descrição da atividade:** gerenciar o projeto, respondendo perante o SEBRAE/RS, compor, integrar e gerir equipe com os profissionais mais adequados para a realização de cada etapa do projeto; acompanhar a realização das ações, garantindo a execução do projeto dentro das exigências deste instrumento e dos prazos acordados no cronograma.

**Função:** Produtor de Vídeo.

**Quantidade:** 01 (um).

**Local do serviço:** base da contratada.

**Qualificação Acadêmica:** superior completo em Jornalismo, Publicidade e Propaganda ou Cinema.

**Experiência profissional:** experiência anterior como produtor de vídeo.

**Descrição das atividades:** produzir conteúdo para captação de material como informações preliminares sobre o assunto, o local, os participantes dos vídeos.

**Função:** Editor de texto/roteirista.

**Quantidade:** 01 (um).

**Local do serviço:** base da contratada.

**Qualificação Acadêmica:** superior completo.

**Experiência profissional:** experiência anterior como editor de texto e roteirista.

**Descrição das atividades:** realizar estudo do conteúdo, orientando o produtor de vídeo. Iniciar, orientar e acompanhar a construção dos roteiros; dirigir a produção dos vídeos em estúdio e/ou externa, quando necessário; coordenar e supervisionar a edição dos conteúdos.

**Função:** Diretor de Cena.

**Quantidade:** 01 (um).

**Local do serviço:** base da contratada.

**Qualificação Acadêmica:** ensino médio completo.

**Experiência profissional:** experiência anterior como diretor de cena.

**Função:** Finalizador/Montador.

**Quantidade:** 01 (um).

**Local do serviço:** base da contratada.

**Qualificação Acadêmica:** superior completo.

**Experiência profissional:** experiência anterior como editor de vídeo.

**Descrição das atividades:** reunir, ordenar e dar ritmo as imagens filmadas, com base em roteiro.

**Função:** Operador de Câmera (por demanda).

**Quantidade:** 01 (um).

**Local do serviço:** base da contratada.

**Qualificação Acadêmica:** ensino médio completo.

**Experiência profissional:** experiência anterior como operador de câmera.

**Descrição das atividades:** operação em estúdio, manuseios de fibra óptica e cabeamento de estúdio, tripés e de equipamentos de áudio.

**Função:** Assistente de Câmera (por demanda).

**Quantidade:** 01 (um).

**Local do serviço:** base da contratada.

**Qualificação Acadêmica:** ensino médio completo.

**Experiência profissional:** experiência anterior como assistente de câmera.

**Função:** Locutor (por demanda).

**Quantidade:** 01 (um).

**Local do serviço:** base da contratada.

**Qualificação Acadêmica:** ensino médio completo e curso de locução.

**Experiência profissional:** experiência anterior como locutor.

**Função:** Maquiador/Cabeleireiro (por demanda).

**Quantidade:** 01 (um).

**Local do serviço:** base da contratada.

**Qualificação Acadêmica:** ensino médio completo.

**Experiência profissional:** experiência anterior como maquiador e cabeleireiro.

**Função:** Ator contratado (por demanda).

**Quantidade:** 01 (um).

**Local do serviço:** base da contratada.

**Qualificação Acadêmica:** ensino superior completo.

**Experiência profissional:** experiência anterior como ator.

- 6.2 Iniciar as atividades no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do contrato.
- 6.3 Designar um profissional da empresa contratada (Diretor de Projetos e/ou Atendimento) que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o SEBRAE/RS, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços.
- 6.4 Manter sigilo de todos os dados e informações que tiver acesso por ocasião da prestação dos serviços, considerando que receberá informações (dados relativos aos negócios, estratégias de negócios, dados financeiros, atividades externas e internas) a respeito do SEBRAE/RS.
- 6.5 Não utilizar a marca SEBRAE/RS ou qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE/RS, assim como os dados dos parceiros a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este contrato, em ações desenvolvidas pela Contratada fora do âmbito de atuação deste contrato.
- 6.6 Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato mediante prévia e expressa autorização do SEBRAE/RS.
- 6.7 Não copiar ou de qualquer outra forma reproduzir quaisquer das informações, nem autorizar e/ou permitir qualquer outra pessoa a fazê-lo.
- 6.8 Utilizar as informações única e exclusivamente conforme instruído pelo SEBRAE/RS e não permitir o uso ou utilizar de qualquer forma que possa ser, direta ou indiretamente, prejudicial ao SEBRAE/RS.
- 6.9 Não interferir, obstruir ou de qualquer forma desviar em proveito próprio ou de terceiros, tendo em vista as informações obtidas, qualquer negócio do SEBRAE/RS, em qualquer estágio em que se encontre, por qualquer razão que seja, durante a vigência do presente contrato e pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar do seu término.
- 6.10 Informar imediatamente ao SEBRAE/RS caso tenha conhecimento de qualquer uso ou divulgação não autorizada, cooperando com o SEBRAE/RS no sentido de fornecer detalhes adicionais sobre o terceiro que usou ou divulgou as informações, de modo a evitar que continuem a ser utilizadas ou divulgadas.
- 6.11 Prestar esclarecimentos ao SEBRAE/RS sobre eventuais atos ou fatos noticiados que desabonem a Contratada, independentemente de solicitação.
- 6.12 Prestar à equipe do SEBRAE/RS todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados, atendendo de imediato às reclamações.
- 6.13 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa.
- 6.14 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando nas dependências do SEBRAE/RS ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

- 6.15 Responder perante o SEBRAE/RS e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, erro ou omissão na prestação dos serviços de sua responsabilidade.
- 6.16 Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, hospedagem, equipamentos auxiliares, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução dos serviços do objeto da contratação.
- 6.17 Registrar em ata todas as reuniões de trabalho realizadas entre o SEBRAE/RS e a Contratada, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades. As atas deverão ser enviadas pela Contratada ao SEBRAE/RS até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do contato.
- 6.18 Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, o SEBRAE/RS solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva ata.
- 6.19 A Contratada deverá ceder integralmente ao SEBRAE/RS todos os direitos autorais sobre as imagens produzidas, além dos termos de autorização assinados pelas pessoas filmadas, quando se fizer necessário, de forma que o SEBRAE/RS possa continuar utilizando o material sem entraves, se assim desejar, inclusive com reprodução em qualquer tipo de mídia que lhe convier e for cabível.
- 6.20 Ceder ao SEBRAE/RS, total e definitivamente, todos os direitos autorais de informações geradas durante a produção (textos, áudios, fotografias) e utilizadas na finalização dos vídeos, de forma que o SEBRAE/RS possa continuar utilizando e reproduzindo o material criado, em qualquer tipo de mídia, sem quaisquer entraves ou custos adicionais.
- 6.21 A Contratada deverá responder integralmente por todos os encargos sociais, fiscais, seguros, indenizações e outros dispêndios ocasionados pelo vínculo empregatício por ela mantido com seus empregados que prestarem serviço para o SEBRAE/RS. Em decorrência, a contratada assumirá prontamente, de forma integral e sem quaisquer limitações, todas as responsabilidades, isentando o SEBRAE/RS de forma expressa e inquestionável, da maneira que for por ele solicitada, de qualquer responsabilidade, litígio ou despesa.
- 6.22 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- 6.23 Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços.
- 6.24 Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados à execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE/RS.
- 6.25 Realizar com recursos próprios ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros (dos serviços que são permitidas a subcontratação, item 6.27 do Termo de Referência) os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo SEBRAE/RS.

- 6.26 Submeter a contratação de terceiros para a execução dos serviços a prévia e expressa anuência do SEBRAE/RS. Nesses casos, a Contratada permanecerá com todas as suas responsabilidades contratuais perante o SEBRAE/RS.
- 6.27 Em casos de contratação de terceiros para execução parcial de serviços estipulados neste instrumento, a Contratada deverá exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições do contrato. Serão permitidas subcontratações nos casos de: Operador de Câmera, Assistente de Câmera, Locutor, Maquiador, Cabeleireiro, Ator e a locação de Estúdio com chroma – key.
- 6.28 Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio SEBRAE/RS.
- 6.29 Todos os empregados deverão apresentar-se, interna ou externamente quando serviços solicitados pela contratante, devidamente identificados.
- 6.30 Fornecer ao final de cada trabalho, juntamente com a NF, relatório prestando conta dos serviços executados com a data de entrega e aceite do demandante.
- 6.31 A Contratada será a fiel depositária de todo o material produzido, captado, editado e finalizado.

## **7. ESTIMATIVA DE CONSUMO**

- 7.1 As quantidades dos vídeos previstos na tabela abaixo foram constituídas conforme demandas já ocorridas em anos anteriores.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Novos conteúdos de vídeos com duração de <b>até 05 minutos cada</b> , prevendo apresentador em estúdio com animações em 2D, contextualizando a informação dada por ele. Prever roteiro e produção, cachê de apresentador, estúdio e equipamentos, ilustração e animação, sonorização, vinheta de abertura e encerramento.	Vídeo finalizado	10
2	Novos conteúdos de vídeos com captação de depoimentos e imagens externas com duração de <b>até 07 minutos</b> - Prever roteiro e produção, ilustração e animação, sonorização, vinheta de abertura e encerramento, deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe para <b>1 diária</b> . Prever deslocamento para qualquer lugar do Estado.	Vídeo finalizado	10
3	Novos conteúdos de vídeos com captação de depoimentos e imagens externas com duração de <b>até 07 minutos</b> - Prever roteiro e produção, ilustração e animação, sonorização, vinheta de abertura e encerramento, deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe para <b>2 diárias</b> . Prever deslocamento para qualquer lugar do Estado.	Vídeo finalizado	10
4	Novos conteúdos de vídeos com captação de depoimentos e imagens externas com duração de <b>até 07 minutos</b> - Prever roteiro e produção, ilustração e animação, sonorização, vinheta de abertura e encerramento, deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe para <b>3 diárias</b> . Prever deslocamento para qualquer lugar do Estado.	Vídeo finalizado	10
5	Novos conteúdos de vídeos com captação de depoimentos e imagens externas com duração de <b>até 07 minutos</b> - Prever roteiro e produção, ilustração e animação, sonorização, vinheta de abertura e encerramento, deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe para <b>4 diárias</b> . Prever deslocamento para qualquer lugar do Estado.	Vídeo finalizado	10
6	<b>Reedição</b> de conteúdos de vídeos já existentes com duração de <b>até 05 minutos</b> .	Vídeo finalizado	5

**7.2** A contratada terá direito somente ao pagamento em contraprestação às quantidades efetivamente realizadas, o que será comprovado através das entregas efetuadas pela contratada e aprovados pelo SEBRAE/RS.

## 8. OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/RS

- 8.1 Designar um funcionário como responsável pela gestão do projeto e que servirá de contato junto à contratada para gestão que porventura se fizerem necessários durante a vigência do contrato.
- 8.2 Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

- 8.3 Proporcionar as facilidades necessárias para que a empresa responsável pela prestação do serviço possa desempenhar os serviços contratados dentro das normas estabelecidas pelo SEBRAE/RS.
- 8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 8.5 Comunicar à contratada, por escrito, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 horas.
- 8.6 Notificar a contratada, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- 8.7 Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 8.8 Fica assegurado ao SEBRAE/RS o direito de exigir e obter imediatamente a substituição de qualquer empregado da contratada notadamente quando verificada a falta de zelo e dedicação na execução das tarefas ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto desta contratação.
- 8.9 Caberá ao SEBRAE/RS todos os direitos sobre as informações geradas durante a produção dos vídeos (textos, mensagens, imagens, áudios, fotografias, etc) para utilizá-los ou reproduzi-los da forma que lhe convier, sem limitações de qualquer espécie.
- 8.10 Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim, podendo rejeitá-los em parte ou no todo, com exposição de motivos.

## **ANEXO I - PROPOSTA TÉCNICA (do Termo de Referência)**

1. A “PROPOSTA TÉCNICA” deverá ser apresentada em envelope, na forma prevista no edital e consistirá dos seguintes tópicos:

- a) Qualificação da Equipe Técnica
- b) Qualificação Técnica da Empresa
- c) Capacidade de Atendimento – Produção

1.1. Os documentos da proposta técnica devem ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou através de apresentação do original para autenticação na sessão (com exceção de currículos, declarações da própria empresa, e relação atual da carteira de clientes). As licitantes que não apresentarem os documentos desta forma, serão desclassificadas.

### **2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE**

2.1. Apresentar relação nominal dos profissionais da equipe vinculada à proposta, composta de:

- 01 (um) Coordenador.
- 01 (um) Produtor de Vídeo.
- 01 (um) Roteirista.
- 01 (um) Diretor de Cena.
- 01 (um) Finalizador/Montador.

2.2. Quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas específicas.

2.2.1. A comprovação da experiência de todos os profissionais se dará através de apresentação de currículo detalhado e/ou cópias de declarações emitidas pelas empresas em que o profissional atuou e/ou registros na carteira de trabalho, e/ou contrato de prestação de serviços, referente às atividades a serem executadas neste instrumento.

2.2.2. Comprovação da formação acadêmica dos integrantes vinculados à proposta, mediante apresentação de cópias (verso e anverso) dos diplomas e ou certificados autenticados em cartório ou do próprio original para autenticação em sessão. Para os casos de curso superior realizados em instituições de ensino estrangeiras devem seguir a Resolução CNE/CES nº1 de 2001 do Ministério da Educação – artigo 4º, exceto para o profissional Roteirista.

2.2.3. Não serão aceitos como comprovantes de formação superior cópias de pagamento de mensalidade, carteira escolar ou qualquer outro documento não listado nos itens anteriores.

2.2.4. Comprovar vínculo com todos os membros da equipe técnica, mediante a apresentação de cópia da anotação na carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços e, no caso de sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo que comprove essa condição.

2.2.5. Cópia do CPF e RG.

2.3. A equipe técnica do SEBRAE/RS deverá aprovar os documentos exigidos pelo item anterior.

**2.4.** As qualificações abaixo descritas são as mínimas exigidas para participação das empresas neste edital.

- 01 (um) Coordenador – Superior Completo em Jornalismo, Publicidade e Propaganda ou Cinema.
- 01 (um) Produtor de Vídeo – Superior Completo em Jornalismo, Publicidade e Propaganda ou Cinema.
- 01 (um) Roteirista – Superior Completo.
- 01 (um) Diretor de Cena – Ensino Médio Completo.
- 01 (um) Finalizador/Montador – Ensino Médio Completo.

**2.5. IMPORTANTE:** Os profissionais integrantes da equipe, com nomes constantes na proposta, deverão participar das atividades realizadas pela contratada. Substituições de profissionais serão permitidas por motivo justificado e aceito pelo SEBRAE/RS, devendo o substituto possuir, comprovadamente, qualificação igual ou superior ao do substituído.

### 3. QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA:

**3.1.** As qualificações solicitadas abaixo somarão pontos adicionais aos participantes, mas não são desclassificadoras.

#### 3.2. QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO COORDENADOR

3.2.1 A comprovação da formação acadêmica pontuável desse profissional se dará mediante apresentação de cópia (s) (verso e anverso) do (s) diploma(s) e ou certificado(s) respectivo(s) autenticados em cartório ou do próprio original para autenticação em sessão. Para os casos de cursos realizados em instituições de ensino estrangeiras devem seguir a Resolução CNE/CES nº1 de 2001 do Ministério da Educação – artigo 4º.

FORMAÇÃO ACADÊMICA DO COORDENADOR	NÚMERO DE PONTOS
Pós Graduação em Comunicação (Jornalismo, PP ou Cinema conforme legislação do MEC - 360h).	01 (um) ponto
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>01 (UM) PONTO</b>

3.2.2 A comprovação da experiência profissional do Coordenador vinculado à proposta se dará pela apresentação de atestados emitidos por empresas clientes, limitados ao máximo de 02 (dois) atestados, relativos a serviços prestados onde conste:

3.2.2.1 Descrição do trabalho realizado, com menção explícita do nome do profissional como gerente de projetos ou coordenador.

3.2.2.2 Data da realização do trabalho.

3.2.2.3 Não será aceito mais de um atestado por empresa cliente.

COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DO COORDENADOR	NÚMERO DE PONTOS
Atestado emitido por empresa cliente	01 (um) ponto

<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>02 (DOIS) PONTOS</b>
-------------------------	-------------------------

### 3.3. QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO PRODUTOR DE VÍDEO

3.3.1 A comprovação da formação acadêmica pontuável desse profissional se dará mediante apresentação de cópia (s) (verso e anverso) do (s) diploma(s) e ou certificado(s) respectivo(s) autenticados em cartório ou do próprio original para autenticação em sessão. Para os casos de cursos realizados em instituições de ensino estrangeiras devem seguir a Resolução CNE/CES nº1 de 2001 do Ministério da Educação – artigo 4º.

<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA DO PRODUTOR DE VÍDEO</b>	<b>NÚMERO DE PONTOS</b>
Pós Graduação em Cinema ou Comunicação (jornalismo; rádio; TV; publicidade e propaganda)	01 (um) ponto
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA ACUMULADA</b>	<b>01 (UM) PONTO</b>

3.3.2 A comprovação da experiência profissional do Produtor de Vídeo vinculado à proposta se dará, pela apresentação de atestados emitidos por empresas clientes, limitados ao máximo de 02 (dois) atestados, relativos a serviços prestados onde conste:

3.3.2.1 Descrição do trabalho realizado, com menção explícita do nome do profissional como Produtor de Vídeo.

3.3.2.2 Data da realização do trabalho.

3.3.2.3 Não será aceito mais de um atestado por empresa cliente.

<b>COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DO PRODUTOR DE VÍDEO</b>	<b>NÚMERO DE PONTOS</b>
Atestado emitido por empresa cliente	01 (um) ponto
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA ACUMULADA</b>	<b>02 (DOIS) PONTOS</b>

### 3.4 QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA DO ROTEIRISTA:

3.4.1 A comprovação da formação acadêmica pontuável desse profissional se dará mediante apresentação de cópia (s) (verso e anverso) do (s) diploma(s) e ou certificado(s) respectivo(s) autenticados em cartório ou do próprio original para autenticação em sessão. Para os casos de cursos realizados em instituições de ensino estrangeiras devem seguir a Resolução CNE/CES nº1 de 2001 do Ministério da Educação – artigo 4º.

<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA DO ROTEIRISTA</b>	<b>NÚMERO DE PONTOS</b>
Pós Graduação em Comunicação (jornalismo, PP, ou Cinema) conforme legislação do MEC (360h).	01 (um) ponto
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA ACUMULADA</b>	<b>01 (UM) PONTO</b>

3.4.2 A comprovação da experiência profissional do Roteirista vinculado à proposta se dará pela apresentação de atestados emitidos por empresas clientes, limitados ao máximo de 02 (dois) atestados, relativos a serviços prestados onde conste:

3.4.2.1 Descrição do trabalho realizado, com menção explícita do nome do profissional como editor de texto/roteirista.

3.4.2.2 Data da realização do trabalho.

3.4.2.3 Não será aceito mais de um atestado por empresa cliente.

<b>COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DO ROTEIRISTA</b>	<b>NÚMERO DE PONTOS</b>
Atestado emitido por empresa cliente	01 (um) ponto
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA ACUMULADA</b>	<b>02 (DOIS) PONTOS</b>

### 3.5 QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA DO DIRETOR DE CENA:

3.5.1 A comprovação da formação acadêmica pontuável desse profissional se dará mediante apresentação de cópia (s) (verso e anverso) do (s) diploma(s) e ou certificado(s) respectivo(s) autenticados em cartório ou do próprio original para autenticação em sessão. Para os casos de cursos realizados em instituições de ensino estrangeiras devem seguir a Resolução CNE/CES nº1 de 2001 do Ministério da Educação – artigo 4º.

<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA DO DIRETOR DE CENA</b>	<b>NÚMERO DE PONTOS</b>
Graduação em Cinema ou Comunicação (jornalismo; rádio e TV; publicidade e propaganda)	01 (um) ponto
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA ACUMULADA</b>	<b>01 (UM) PONTO</b>

3.5.2 A comprovação da experiência profissional do Diretor de Cena vinculado à proposta se dará, pela apresentação de atestados emitidos por empresas clientes, limitados ao máximo de 02 (dois) atestados, relativos a serviços prestados onde conste:

3.5.2.1 Descrição do trabalho realizado, com menção explícita do nome do profissional como editor de imagem.

3.5.2.2 Data da realização do trabalho.

3.5.2.3 Não será aceito mais de um atestado por empresa cliente.

<b>COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DO DIRETOR DE CENA</b>	<b>NÚMERO DE PONTOS</b>
Atestado emitido por empresa cliente	01 (um) ponto
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA ACUMULADA</b>	<b>02 (DOIS) PONTOS</b>

### 3.6 QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL FINALIZADOR/MONTADOR:

3.6.1 A comprovação da formação acadêmica pontuável desse profissional se dará mediante apresentação de cópia (s) (verso e anverso) do (s) diploma(s) e ou certificado(s) respectivo(s) autenticados em cartório ou do próprio original para autenticação em sessão. Para os casos de cursos realizados em instituições de ensino estrangeiras devem seguir a Resolução CNE/CES nº1 de 2001 do Ministério da Educação – artigo 4º.

<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA DO DIRETOR DE CENA</b>	<b>NÚMERO DE PONTOS</b>
Graduação em Cinema ou Comunicação (jornalismo; rádio e TV publicidade e propaganda)	01 (um) ponto
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA ACUMULADA</b>	<b>01 (UM) PONTO</b>

3.6.2 A comprovação da experiência profissional do Finalizador/Montador vinculado à proposta se dará, pela apresentação de atestados emitidos por empresas clientes, limitados ao máximo de 02 (dois) atestados, relativos a serviços prestados onde conste:

3.6.2.1 Descrição do trabalho realizado, com menção explícita do nome do profissional como Diretor de TV.

3.6.2.2 Data da realização do trabalho.

3.6.2.3 Não será aceito mais de um atestado por empresa cliente.

<b>COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO EDITOR DE IMAGENS</b>	<b>NÚMERO DE PONTOS</b>
Atestado emitido por empresa cliente	01 (um) ponto
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA ACUMULADA</b>	<b>02 (DOIS) PONTOS</b>

## 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

### 4.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

4.2. A Contratada deverá apresentar os seguintes documentos que atestem sua qualificação técnica:

4.2.1. Registro junto a ANCINE (Agência Nacional de Cinema);

4.2.2. Declaração própria da licitante, sob as penas da lei, de que manterá em Porto Alegre (RS), durante a vigência contratual, instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto licitado.

4.2.3. Declaração da licitante de que tratará da questão dos Direitos de Imagens dos vídeos que virá a produzir.

4.2.4. Relação da atual carteira de clientes.

**4.2.5.** Apresentação de atestados emitidos por empresas clientes, limitados ao máximo de 5 (cinco) atestados, acompanhados do produto final (vídeo), relativos a serviços semelhantes ao licitado. Estes atestados deverão conter as seguintes informações:

- 4.2.5.1 Descrição detalhada do serviço realizado pela empresa contratada para cada vídeo produzido.
- 4.2.5.2 Tema do vídeo.
- 4.2.5.3 Mídias onde o vídeo foi veiculado.
- 4.2.5.4 Atestados desacompanhados do produto final (vídeo) serão desconsiderados.
- 4.2.5.5 Não será aceito mais de um atestado por empresa cliente.

<b>EMPRESA</b>	<b>PONTOS</b>
Para cada atestado apresentado em conformidade com esse edital, emitidos por empresas clientes, acrescido do vídeo.	02 (dois) pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>10 (DEZ) PONTOS</b>

**5.** Para cada atestado apresentado, em conjunto do vídeo, cujo tema seja “Empreendedorismo”, a empresa receberá pontos adicionais:

Para cada atestado apresentado, acrescido do vídeo, cujo tema seja Empreendedorismo.	02 (dois) pontos adicionais
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>10 (DEZ) PONTOS</b>

## **6. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO – PRODUÇÃO**

**6.1.** A empresa deverá apresentar 01 (um) vídeo, em formato DVD, com as seguintes especificações:

**6.1.1.** VÍDEO: Produzir um vídeo de 3 minutos para divulgar o Programa “NA MEDIDA”. Prever roteiro, animação, edição e finalização.

**6.1.2.** As informações sobre o programa estão disponíveis no seguinte endereço: <http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/sebraeaz/Namedida:-encontre-soluções-customizadas-para-seu-negócio>

**6.1.3.** Vídeos com menos de 3 minutos ou que ultrapassem 3,5 minutos serão desconsiderados, portanto não serão pontuados.

### **6.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO VÍDEO:**

**6.2.1.** Os critérios de avaliação utilizados serão os seguintes:

**6.2.1.1. Criatividade:** serão analisadas a originalidade da abordagem escolhida e a relevância para o empreendedorismo.

- 6.2.1.2. Conteúdo/Roteiro:** serão analisadas as técnicas empregadas na condução e na abordagem do roteiro e a sua maneira de execução.
- 6.2.1.3. Animações:** serão analisadas a qualidade das animações e/ou infográficos desenvolvidos.
- 6.2.1.4. Edição:** será analisado o conteúdo final, como fizeram os cortes e a montagem do vídeo.
- 6.2.1.5. Finalização:** serão analisadas a sonorização do vídeo e a pós-produção (cor, efeitos visuais).

<b>VÍDEO</b>	<b>NÚMERO DE PONTOS</b>
Criatividade	0 (zero) a 5 (cinco)
Conteúdo/Roteiro	0 (zero) a 5 (cinco)
Animações	0 (zero) a 5 (cinco)
Edição	0 (zero) a 5 (cinco)
Finalização	0 (zero) a 5 (cinco)
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>25 PONTOS</b>

## **7. PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROPOSTA TÉCNICA: 60 PONTOS**

## **8. ORIENTAÇÕES IMPORTANTES**

- 8.1.** Deverão ser observados os limites máximos de atestados exigidos neste anexo. Havendo excesso, serão considerados apenas os primeiros atestados, de acordo com o número máximo exigido no edital, respeitada a ordem sequencial de apresentação dos atestados em análise.
- 8.2.** Todos os atestados deverão, obrigatoriamente, contar com a identificação da pessoa jurídica cliente, constando nome e assinatura do signatário, sob pena de não receberem pontuação.
- 8.3.** Não será aceito mais de um atestado por cliente (pessoa jurídica).
- 8.4.** Os atestados que não possuírem todos os requisitos e informações exigidas pelos itens respectivos serão desconsiderados e não receberão pontuação. Portanto, sugerimos aos Srs. licitantes a leitura atenta de cada um dos requisitos.
- 8.5.** Os atestados apresentados com o propósito de comprovar a experiência técnica da empresa, não poderão ter data de emissão e/ou execução dos serviços, anterior à data de constituição da empresa licitante.
- 8.6.** Não será permitido que qualquer profissional acumule mais de uma função, exceto quando expressamente permitido pelo edital. A ocorrência do acúmulo ora proibido fará com que a Comissão Julgadora atribua a pontuação respectiva à função que primeiro estiver relacionada neste anexo, fazendo menção ao nome do profissional.
- 8.7.** A licitante que não atingir índice técnico igual ou menor a 50% do maior índice técnico será desclassificada.

## ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL (do Termo de Referência)

1. A proposta comercial deverá ser apresentada conforme modelo de tabela abaixo, atendendo aos seguintes requisitos:

1.1. Os preços cotados deverão conter todas as despesas com materiais, ferramentas, mão-de-obra, embalagens, equipamentos em geral, impostos, transporte, hospedagem, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros necessários à execução do objeto.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Novos conteúdos de vídeos com duração de <b>até 05 minutos</b> cada, prevendo apresentador em estúdio com animações em 2D, contextualizando a informação dada por ele. Prever roteiro e produção, cachê de apresentador, estúdio e equipamentos, ilustração e animação, sonorização, vinheta de abertura e encerramento.	Vídeo finalizado	10		
2	Novos conteúdos de vídeos com captação de depoimentos e imagens externas com duração de <b>até 07 minutos</b> - Prever roteiro e produção, ilustração e animação, sonorização, vinheta de abertura e encerramento, deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe para <b>1 diária</b> . Prever deslocamento para qualquer lugar do Estado.	Vídeo finalizado	10		
3	Novos conteúdos de vídeos com captação de depoimentos e imagens externas com duração de <b>até 07 minutos</b> - Prever roteiro e produção, ilustração e animação, sonorização, vinheta de abertura e encerramento, deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe para <b>2 diárias</b> . Prever deslocamento para qualquer lugar do Estado.	Vídeo finalizado	10		
4	Novos conteúdos de vídeos com captação de depoimentos e imagens externas com duração de <b>até 07 minutos</b> - Prever roteiro e produção, ilustração e animação, sonorização, vinheta de abertura e encerramento, deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe para <b>3 diárias</b> . Prever deslocamento para qualquer lugar do Estado.	Vídeo finalizado	10		
5	Novos conteúdos de vídeos com captação de depoimentos e imagens externas com duração de <b>até 07 minutos</b> - Prever roteiro e produção, ilustração e animação, sonorização, vinheta de abertura e encerramento, deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe para <b>4 diárias</b> . Prever deslocamento para qualquer lugar do Estado.	Vídeo finalizado	10		
6	Reedição de conteúdos de vídeos já existentes com duração de <b>até 05 minutos</b> .	Vídeo finalizado	5		
<b>VALOR TOTAL</b>					

2. **PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROPOSTA COMERCIAL: 40 PONTOS**

3. **MODELO - PROPOSTA COMERCIAL**

Ao  
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Sul

Processo nº:  
Concorrência nº:  
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

**Identificação da empresa proponente:**

Razão Social:  
Endereço:  
Telefone e fax:  
E-mail:  
Nome do representante legal:

---

Assinatura do Representante Legal  
local e data

**4. Técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência:**

Lúcia Espinosa Gorini

**Gerente Responsável:**

Luciana Bueno dos Santos

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Data: XXXX de XXXXXXXX de 2015.

Ao  
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Sul

XXXXXXXXXXXXX (Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXX, no Estado de XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o Edital de licitação **CONCORRÊNCIA 001/2015**, que, adotaremos a seguinte política de preços para o Lote 01:

### LOTE 01

ITEM	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Novos conteúdos de vídeos com duração de <b>até 05 minutos</b> cada, prevendo apresentador em estúdio com animações em 2D, contextualizando a informação dada por ele. Prever roteiro e produção, cachê de apresentador, estúdio e equipamentos, ilustração e animação, sonorização, vinheta de abertura e encerramento.	Vídeo finalizado	10		
2	Novos conteúdos de vídeos com captação de depoimentos e imagens externas com duração de <b>até 07 minutos</b> - Prever roteiro e produção, ilustração e animação, sonorização, vinheta de abertura e encerramento, deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe para <b>1 diária</b> . Prever deslocamento para qualquer lugar do Estado.	Vídeo finalizado	10		
3	Novos conteúdos de vídeos com captação de depoimentos e imagens externas com duração de <b>até 07 minutos</b> - Prever roteiro e produção, ilustração e animação, sonorização, vinheta de abertura e encerramento, deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe para <b>2 diárias</b> . Prever deslocamento para qualquer lugar do Estado.	Vídeo finalizado	10		
4	Novos conteúdos de vídeos com captação de depoimentos e imagens externas com duração de <b>até 07 minutos</b> - Prever roteiro e produção, ilustração e animação, sonorização, vinheta de abertura e encerramento, deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe para <b>3 diárias</b> . Prever deslocamento para qualquer lugar do Estado.	Vídeo finalizado	10		
5	Novos conteúdos de vídeos com captação de depoimentos e imagens externas com duração de <b>até 07 minutos</b> - Prever roteiro e produção, ilustração e animação, sonorização, vinheta de abertura e encerramento, deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe para <b>4 diárias</b> . Prever deslocamento para qualquer lugar do Estado.	Vídeo finalizado	10		
6	Reedição de conteúdos de vídeos já existentes com duração de <b>até 05 minutos</b> .	Vídeo finalizado	5		
<b>VALOR TOTAL</b>					

Que nossa proposta tem validade de 90 (noventa) dias contados da data limite prevista para entrega dos envelopes; e que os tributos e todos os demais encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre o contrato relativamente aos serviços prestados, serão de nossa responsabilidade, assim como, despesas com materiais, ferramentas, mão-de-obra, embalagens, equipamentos em geral,

impostos, transporte, deslocamentos, hospedagens, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros necessários à execução do objeto.

**Informações da Conta bancária (banco, agência e conta).**

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Assinatura do responsável)



**ANEXO III  
MINUTA DO CONTRATO**

CT XXX/0-201X

**MINUTA  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**QUALIFICAÇÃO DO SEBRAE/RS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, aprovada a contratação pela Diretoria Executiva do **SEBRAE/RS** em XXX de XXX de 201X, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE/RS**, pelos termos contidos no Processo Administrativo nº XXX/201X – **CONCORRÊNCIA Nº 1/2015** e pelas cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto prestação de serviços de produção de vídeo através da produção, captação, edição, finalização e armazenamento de novos conteúdos de vídeos, bem como a realização da reedição e finalização de vídeos já existentes, a partir das necessidades do **CONTRATANTE**, em todo o Estado do Rio Grande do Sul.

**Parágrafo Único:** A prestação de serviços atenderá ao disposto no Edital de Concorrência nº 1/2015 e seus Anexos, nos Anexos do presente instrumento e as disposições constantes da legislação aplicável.

**DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações das partes contratantes:

**I – Da CONTRATADA:**

- a) Iniciar a prestação dos serviços no dia **XX de XX de 2015**;
- b) Designar um profissional, Diretor de Projetos e/ou Atendimento, para ser o responsável pelo relacionamento estratégico com o **CONTRATANTE**, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços;
- c) Manter sigilo de todos os dados e informações que tiver acesso por ocasião da prestação dos serviços, considerando que receberá informações (dados relativos aos negócios, estratégias de negócios, dados financeiros, atividades externas e internas) a respeito do **CONTRATANTE**;
- d) Obter junto aos profissionais designados para a prestação dos serviços a cessão dos direitos de uso de todos os materiais e conteúdos desenvolvidos na execução do objeto do presente instrumento, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos porventura causados ao **CONTRATANTE** pela ausência das autorizações legais;
- e) Ceder, com exclusividade ao **CONTRATANTE**, sem limitação de tempo e lugar, todos os direitos autorais sobre as imagens produzidas, além dos termos de autorização assinados pelas pessoas filmadas, quando se fizer necessário, de forma que o **CONTRATANTE** possa continuar utilizando o material sem entraves, se assim desejar, inclusive com reprodução em qualquer tipo de mídia que lhe convier e for cabível;
- f) Ceder, com exclusividade ao **CONTRATANTE**, sem limitação de tempo e lugar, todos os direitos autorais de informações geradas durante a produção (textos, áudios, fotografias) e utilizadas na finalização dos vídeos, de forma que o **CONTRATANTE** possa continuar utilizando e reproduzindo o material criado, em qualquer tipo de mídia, sem quaisquer entraves ou custos adicionais;
- g) Manter, preferencialmente, os mesmos profissionais para atuarem na equipe técnica durante a execução dos serviços objeto do presente instrumento. No caso de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo com profissionais detentores de capacidade técnica igual ou superior à daqueles relacionados na proposta técnica, e sempre condicionada à prévia aprovação pelo **CONTRATANTE**;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas de manutenção e seguro dos equipamentos utilizados na execução dos serviços objeto do presente instrumento;



- i) Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, os documentos comprobatórios da contratação de seus prestadores de serviços e subcontratados, bem como os respectivos comprovantes bancários de pagamento dos mesmos;
- j) Atender todas as questões informadas pelo **CONTRATANTE** no tocante as avaliações periódicas do serviço, a qualidade de entregas, cumprimento do cronograma de trabalho e devolutivas quanto às sugestões de melhoria, sob pena de rescisão contratual;
- k) Comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer problemas que interfiram no bom andamento dos serviços objeto deste contrato;
- l) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- m) Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, nas dependências do **CONTRATANTE**, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto desse contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- o) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que de responsabilidade da **CONTRATADA**.

## II – Do **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto do presente contrato;
- b) Realizar avaliações periódicas do fornecedor, verificar a qualidade de entregas, cumprimento do cronograma de trabalho e devolutivas quanto às sugestões de melhoria;
- c) Designar um funcionário como responsável pela gestão do contrato e que servirá de contato junto à **CONTRATADA** durante a vigência do contrato;
- d) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 horas;
- e) Solicitar a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** notadamente quando verificada a falta de zelo e dedicação na execução das tarefas ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto desta contratação, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- f) Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim, podendo rejeitá-los em parte ou no todo, com exposição de motivos;
- g) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências aqui contidas;
- h) Comunicar à **CONTRATADA**, a ocorrência de qualquer irregularidade, falta disciplinar, manifesta ineficiência ou comportamento incompatível com o serviço, a fim de que, apurada a procedência, sejam tomadas as devidas providências.

## CLÁUSULA TERCEIRA: São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Solicitar, a qualquer tempo, a apresentação de documentos comprobatórios da contratação e do pagamento dos serviços porventura contratados;
- c) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel execução dos serviços objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**;
- d) Avaliar a qualidade da execução dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- e) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato, segundo suas especificações.

## DOS VALORES

**CLÁUSULA QUARTA:** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** por demanda executada, atendendo aos valores unitários expressos na tabela constante do Anexo II, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/fatura, acompanhadas, **obrigatoriamente**, do relatório de prestação de contas com detalhamento dos serviços executados, e desde que cumpridas as exigências constantes nos Parágrafos seguintes.

§ 1º: O pagamento será realizado após a entrega e aprovação dos materiais produzidos, através de crédito na conta corrente informada pela **CONTRATADA**, até o 20º (vigésimo) dia após a entrega da nota fiscal/fatura corretamente emitida e devidamente aceita pela fiscalização, sofrendo a retenção de tributos, em conformidade com a legislação vigente.

§ 2º: O registro eletrônico do depósito bancário efetuado valerá para o **CONTRATANTE** como comprovante dos pagamentos.

§ 3º: A regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto a Fazenda Federal, a Seguridade Social (INSS) e a Caixa Econômica Federal (FGTS), durante a vigência do presente instrumento, é condição indispensável para liberação dos pagamentos ajustados.

§ 4º: A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, conter a razão social, endereço, CNPJ, período de execução do serviço e número do contrato e/ou Autorização de Fornecimento que a originou, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato e/ou Autorização de Fornecimento.

§ 5º: A Nota Fiscal deverá ser emitida e entregue na sede do **CONTRATANTE**, conforme endereço abaixo, até o dia 20 do mês. Após esta data, somente será aceita pelo **CONTRATANTE** a Nota Fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente. No caso de nota fiscal eletrônica, o arquivo xml deverá ser enviado para o e-mail [protocologeral@sebrae-rs.com.br](mailto:protocologeral@sebrae-rs.com.br).

**A/C PROTOCOLO GERAL – SEBRAE/RS**  
Rua Sete de Setembro, 555 – Centro  
Porto Alegre/RS - 90.010-190

§ 6º: Não serão aceitas Notas Fiscais que possuam rasuras ou ausência de dados obrigatórios.

§ 7º: Os valores pagos à **CONTRATADA** não poderão ultrapassar o montante **R\$ XXXXXXX** durante a vigência do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA:** No valor referido na Cláusula Quarta estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, hospedagem, alimentação e deslocamento, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, impostos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, encargos sociais e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA SEXTA:** Decorrido o período de 12 (doze) meses, o valor despendido com a prestação dos serviços poderá ser reajustado com base na variação acumulada do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

## DAS RESPONSABILIDADES

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A **CONTRATADA** responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

§ 1º: A **CONTRATADA** responderá ainda, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

§ 2º: A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

§ 3º: Na hipótese do **CONTRATANTE** ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento deste contrato, deverá o **CONTRATANTE** ser ressarcido dos valores pagos a este título.

§ 4º: Caso o **CONTRATANTE** seja demandado como réu ou reclamada, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste contrato, em especial reclamações trabalhistas, solidariamente ou subsidiariamente, de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para a **CONTRATADA**, fica esta obrigada a reembolsar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de dez dias contados do trânsito em julgado da decisão condenatória, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e correção monetária.

**CLÁUSULA OITAVA:** Na execução deste instrumento as partes obrigam-se a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ao Gestor do Contrato, funcionário ou dirigente do **CONTRATANTE**, ou a terceira pessoa a estes relacionada; não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/ 2013, bem como não utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

**CLÁUSULA NONA:** A **CONTRATADA** fica ainda obrigada a não frustrar ou fraudar mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimentos licitatórios ou de contratação direta, bem como realizar quaisquer os atos lesivos ao previstos na Lei nº 12.846/ 2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** No caso do **CONTRATANTE** suspeitar ou verificar a prática de qualquer ato lesivo, resguardada a prévia defesa, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas no presente contrato e na legislação pertinente.

#### **DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar a prestação de serviços de produção, captação, edição, finalização e armazenamento de novos conteúdos de vídeos, bem como a realização da reedição e finalização de vídeos já existentes.

§ 1º: Pelo presente instrumento o **CONTRATANTE** autoriza a subcontratação dos serviços de Operador de Câmera, Assistente de Câmera, Locutor, Maquiador, Cabeleireiro, Ator e a locação de Estúdio com chroma – key.

§ 2º: A transferência a terceiros não desonera a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto às obrigações transferidas e deverá ser formalizada por documentos próprios, que garantam o atendimento de todas as obrigações relacionadas a estas subcontratações.

3º: Verificada a necessidade de subcontratação de outros itens, a **CONTRATADA** deverá obter autorização prévia e formal do **CONTRATANTE**.

#### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato de prestação de serviços entrará em vigor no dia XXXXXX e vigerá pelo período **12 (doze) meses**.

#### **DOS ADITAMENTOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

## DA DENÚNCIA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica facultado ao **CONTRATANTE**, o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas no presente contrato, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeito à pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Havendo atraso ou descumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** estará sujeita as sanções de Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 anos e/ou Declaração de inidoneidade.

**Parágrafo Único:** As sanções de multa poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa por escrito aceita pelo **CONTRATANTE**, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor da fatura mensal, observado o limite de 9% (nove por cento).

**Parágrafo Único:** Ocorrendo a aplicação de multa, poderá o **CONTRATANTE** efetuar o desconto do valor correspondente na próxima fatura, especificando a retenção no documento fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Caso haja a desistência da **CONTRATADA** na execução da prestação dos serviços, será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Ocorrendo quaisquer das situações previstas, a **CONTRATADA** será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas no prazo estabelecido no respectivo documento.

§ 1º: As notificações e respostas poderão se dar via e-mail ou fax, conforme conveniência das partes.

§ 2º: A ausência de apresentação de justificativas ou não aceitação das mesmas pelo **CONTRATANTE**, importará na ratificação dos termos da notificação e aplicação das sanções previstas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento será considerada pelo **CONTRATANTE** motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada pela mesma.

## DO ACOMPANHAMENTO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** O acompanhamento deste Contrato será realizado pela Gerência de Comunicação e Marketing do **CONTRATANTE**, através de sua funcionária **LUCIA ESPINOSA GORINI**, Gestora do Contrato, a qual será responsável conforme instrução normativa do **CONTRATANTE**, ou na falta desta funcionária, por quem o **CONTRATANTE** indicar para cumprir a função.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** A **CONTRATADA** é a única responsável pela obtenção das autorizações legais para utilização de todo e qualquer conteúdo, fotos, filmagens, dentre outros, produzidos para cumprimento do objeto contratual, respondendo, nos termos da legislação vigente, por qualquer reivindicação que venha a ser apresentada ao **CONTRATANTE**, judicial ou extrajudicialmente, em relação aos direitos intelectuais e/ou direitos de imagem, danos morais e/ou materiais, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros por força do objeto do presente instrumento.

## DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócurrento vínculo desta natureza.

## DO FORO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre - RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa das partes contratantes.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Alegre, XXX de XXXXXXXXXXXXXXX de 201X.

**CONTRATADA**

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## ANEXO I (DA MINUTA DO CONTRATO)

### 1. OBJETO CONTRATUAL E ESCOPO OPERACIONAL DOS TRABALHOS:

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de:
  - 1.1.1. Produção, captação interna, captação externa, edição e finalização de novos conteúdos de vídeo, incluindo a produção de conteúdos informativos e/ou didáticos para o empreendedor.
  - 1.1.2. Reedição e finalização de vídeos já existentes.
  - 1.1.3. Armazenamento e indexação do conteúdo produzido bruto, editado e finalizado.
  - 1.1.4. Os vídeos poderão ser veiculados na internet, como forma de divulgação/promoção dos projetos ou produtos da instituição, por tempo indeterminado.

1.1.5. Caberá ao **CONTRATANTE** todos os direitos sobre as informações geradas durante a produção dos vídeos (textos, mensagens, imagens, áudios, fotografias, etc.) para utilizá-los ou reproduzi-los da forma que lhe convier, sem limitações de qualquer espécie.

## 1.2. FORMA E ENTREGA DOS MATERIAIS:

1.2.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao **CONTRATANTE** o material bruto (na qualidade captada originalmente - HD) e o material editado (conteúdo captado, editado e finalizado).

1.2.2. O material editado deverá ser apresentado em mídia digital com capa contendo título e créditos, utilizando identidade visual que será definida pelo **CONTRATANTE**.

1.2.3. O material bruto deverá ser arquivado, indexado com *tags* como data (dia/mês/ano), local e assunto e o que mais se fizer necessário, como número de capítulos.

1.2.4. A **CONTRATADA** será responsável legal pela manutenção e guarda dos arquivos contendo material bruto, material editado e material finalizado.

1.2.5. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar a qualquer momento, a pedido do **CONTRATANTE**, todo o material bruto, editado e finalizado.

## 1.3. FORMATO E RESOLUÇÃO:

1.3.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os vídeos nos formatos abaixo:

1.3.1.1. MPEG – 4 part – AVC/ H.264 na resolução 1920 x 1080 – Full HD;

1.3.1.2. Flash Vídeo – FLV na resolução 640 x 360, com vídeo datarate de 400 Kbps, framerate de 30.00 fps, áudio datarate 96 Kbps.

1.3.2. As produções formatadas deverão ser gravadas em mídias adequadas (DVD's de vídeos ou de dados) ou disponibilizadas em FTP (File Transfer Protocol), conforme demanda do **CONTRATANTE**.

1.3.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar endereço de FTP (File Transpor Protocol) para envio de vídeos de uso exclusivo do **CONTRATANTE**.

## 1.4. DESENVOLVIMENTO DE NOVOS CONTEÚDOS DE VÍDEOS:

1.4.1. A **CONTRATADA** deverá desenvolver novos conteúdos de vídeo com os temas demandados pelo **CONTRATANTE** para ações de divulgação dos projetos e/ou produção de conteúdo informativo e/ou didático para o empreendedor.

1.4.2. A demanda de produção será realizada através de Autorização de Pedido, contemplando todas as etapas abaixo e será paga de acordo com item solicitado e constante da tabela de Estimativa de Consumo.

1.4.2.1. Pré-roteirização: com informações disponibilizadas pelo **CONTRATANTE** como local e assunto, criação de roteiro para cada vídeo, contemplando texto em OFF, sonoras externas, inserções de imagens, sonorizações, etc., de forma a se permitir uma pré-visualização do conteúdo a ser desenvolvido no vídeo, para prévia aprovação do **CONTRATANTE**.

1.4.2.2. Captação de imagens interna ou externamente em alta definição (definição 1920 x 1080p – Full HD), garantindo altos níveis de nitidez e qualidade das imagens, inclusive quando da disponibilização via internet.

1.4.2.3. Tratamento de imagem: quando preciso, com correção de cor e luz.

- 1.4.2.4. Criação visual e animação gráfica: quando preciso, inserção nos vídeos para facilitar a compreensão do tema. As animações não podem usar marcas e logomarcas existentes no mercado, bem como de qualquer personalidade que não seja de domínio público. Essas animações devem ser em formato 2D. Todos os vídeos devem conter ainda GC\_Gerador de Caracteres \_tarja com identificação de quem aparece na tela ou reforço de informação ou imagem. Também está prevista a inserção de gráficos ou tabelas, quando necessário, com informações relevantes que devam ser gravadas pelo telespectador, objetivando um reforço do assunto.
- 1.4.2.5. Sonorização: inserção de trilhas brancas atuais (com direito de uso livre), compatíveis com o público-alvo e assuntos tratados nos vídeos, conferindo dinamicidade e coerência a abordagem dos temas.
- 1.4.2.6. Legendagem em português, inglês ou espanhol: quando preciso, transcrição de todo o conteúdo em forma de legendas em português, inglês ou espanhol sob demanda do **CONTRATANTE**.
- 1.4.2.7. Inserção de créditos finais: quando necessário, em atendimento a legislação vigente, identificação de equipe e dos parceiros envolvidos na criação dos vídeos.
- 1.4.2.8. Finalização: ajustes finais nos vídeos, atendendo às validações de conteúdo e artes por parte do **CONTRATANTE**.

## 1.5. REEDIÇÃO DE VÍDEOS:

- 1.5.1. A **CONTRATADA** deverá realizar a edição de vídeos com material já existente no **CONTRATANTE**.
- 1.5.2. A demanda de produção será realizada através de Autorização de Pedido, contemplando todas as etapas abaixo e será paga de acordo com item solicitado e constante da tabela de Estimativa de Consumo.
  - 1.5.2.1. Pré-roteirização: com informações disponibilizadas pelo **CONTRATANTE**, criação de roteiro para cada vídeo, contemplando texto em OFF, sonoras externas, inserções de imagens, sonorizações, etc., de forma a se permitir uma pré-visualização do conteúdo a ser desenvolvido no vídeo, para prévia aprovação do **CONTRATANTE**.
  - 1.5.2.2. Tratamento de imagem: quando preciso, com correção de cor e luz.
  - 1.5.2.3. Criação visual e animação gráfica: quando preciso, inserção nos vídeos para facilitar a compreensão do tema. As animações não podem usar marcas e logomarcas existentes no mercado, bem como de qualquer personalidade que não seja de domínio público. Essas animações devem ser em formato 2D. Todos os vídeos devem conter ainda GC\_Gerador de Caracteres \_tarja com identificação de quem aparece na tela ou reforço de informação ou imagem. Também está prevista a inserção de gráficos ou tabelas, quando necessário, com informações relevantes que devam ser gravadas pelo telespectador, objetivando um reforço do assunto.
  - 1.5.2.4. Sonorização: inserção de trilhas brancas atuais (com direito de uso livre), compatíveis com o público-alvo e assuntos tratados nos vídeos, conferindo dinamicidade e coerência a abordagem dos temas.
  - 1.5.2.5. Legendagem em português, inglês ou espanhol: quando preciso, transcrição de todo o conteúdo em forma de legendas em português, inglês ou espanhol sob demanda do SEBRAE/RS.
  - 1.5.2.6. Inserção de créditos finais: quando necessário, em atendimento a legislação vigente, identificação de equipe e dos parceiros envolvidos na criação dos vídeos.
  - 1.5.2.7. Finalização: ajustes finais nos vídeos, atendendo às validações de conteúdo e artes por parte do SEBRAE/RS.

## 1.6. NOVOS VÍDEOS E REEDIÇÃO DE MATERIAL

- 1.6.1. Os conteúdos serão produzidos, respeitando, no mínimo, os seguintes requisitos:

- 1.6.1.1. Uso, em todos os vídeos, de linguagem séria e compatível com o público-alvo, desprovida de caricaturas, de linguagem grosseira, discriminatória, de natureza pejorativa ou caráter infantil.
- 1.6.1.2. Não conter erros gramaticais em todo o desenvolvimento do conteúdo, seja na parte escrita ou na fala dos apresentadores, narradores e consultores e entrevistados.
- 1.6.1.3. Variação na forma de apresentação de um tema, usando diferentes abordagens e formatos.
- 1.6.1.4. Ser adequado com a realidade do público-alvo.

## 1.7. EQUIPAMENTOS PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS EXTERNAS E INTERNAS:

- 1.7.1. Os equipamentos para captação de imagens externas e internas, devem possuir, no mínimo:
  - 1.7.1.1. Câmeras Multiformato com resolução Full HD resolução 1920 x 1080.
  - 1.7.1.2. Tripés.
  - 1.7.1.3. Discos Refletores.
  - 1.7.1.4. Microfone de Lapela com fio (broadcasting) e microfone shot gun.
  - 1.7.1.5. Drone com qualidade HD para filmagens aéreas.
  - 1.7.1.6. Teleprompter.
  - 1.7.1.7. Disponibilidade de estúdio profissional com chroma-key
- 1.7.2. A **CONTRATADA** deve manter atualizada, com as melhores práticas do mercado, todo o conjunto de equipamentos acima descritos.
- 1.7.3. Todas as despesas de manutenção e seguro dos equipamentos correrão por conta da **CONTRATADA**.
- 1.7.4. O **CONTRATANTE** se reserva no direito de solicitar à **CONTRATADA** a substituição de equipamentos, caso considere que estes não são adequados ao atendimento em nível profissional.

## 1.8. EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 1.8.1. **Todo o processo de realização de novos vídeos, desde a produção até a entrega, deverá ocorrer em um prazo máximo de 01 (um) mês, a partir da solicitação feita, podendo ser ampliado, desde que haja concordância do CONTRATANTE.**
  - 1.8.1.1. O **CONTRATANTE** entregará à **CONTRATADA** uma Autorização de Pedido com a solicitação do trabalho, tema a ser produzido, minutagem prevista e o prazo para a entrega, mais informações complementares como definição de conteúdo, público-alvo, e, quando necessário, materiais complementares como informações adicionais e vídeos.
  - 1.8.1.2. O prazo para entrega constante da autorização de pedido é o prazo limite estabelecido para aquela demanda.
  - 1.8.1.3. A **CONTRATADA** realizará a roteirização do tema e enviará para análise do **CONTRATANTE**.
  - 1.8.1.4. O número de alterações no roteiro é ilimitado.
  - 1.8.1.5. Após a aprovação do roteiro, a **CONTRATADA** iniciará o processo de captura de imagens, gravação de depoimentos e edição do vídeo.
  - 1.8.1.6. Uma primeira avaliação do vídeo editado (já com a inserção de artes, legendas, créditos, músicas) será realizada pelo **CONTRATANTE**, que poderá sugerir modificações se julgar necessárias.
  - 1.8.1.7. O número de alterações no vídeo editado é ilimitado.
  - 1.8.1.8. Depois de aprovado o vídeo com as modificações, a **CONTRATADA** enviará ao **CONTRATANTE** para última avaliação, ainda sujeita a ajustes finais.
  - 1.8.1.9. Após a validação final do vídeo, a **CONTRATADA** realizará sua reprodução de acordo com os formatos expressos neste instrumento.

- 1.8.2. **A edição de vídeos com material já existente, desde a produção até a entrega, deverá ocorrer em um prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a partir da solicitação feita, podendo este ser ampliado desde que haja concordância do CONTRATANTE.**
- 1.8.2.1. O **CONTRATANTE** entregará à **CONTRATADA** uma Autorização de Pedido com a solicitação do trabalho, tema a ser produzido, minutagem prevista e o prazo para entrega, mais informações complementares como definição de conteúdo, público-alvo, e, quando necessário, materiais complementares como informações adicionais e vídeos.
- 1.8.2.2. O prazo para entrega constante da autorização de pedido é o prazo limite estabelecido para aquela demanda
- 1.8.2.3. A **CONTRATADA** realizará a roteirização do tema e enviará para o **CONTRATANTE**.
- 1.8.2.4. O número de alterações no roteiro é ilimitado.
- 1.8.2.5. Após aprovação do roteiro, a **CONTRATADA** iniciará o processo de edição de vídeo.
- 1.8.2.6. Uma primeira avaliação do vídeo editado (já com a inserção de artes, legendas, créditos, músicas) será realizada pelo **CONTRATANTE**, que poderá sugerir modificações se julgar necessárias.
- 1.8.2.7. O número de alterações no vídeo editado é ilimitado.
- 1.8.2.8. Depois de aprovado o vídeo com as modificações, a **CONTRATADA** enviará ao **CONTRATANTE** para última avaliação, ainda sujeita a ajustes finais.
- 1.8.2.9. Após a validação final do vídeo, a **CONTRATADA** realizará sua reprodução de acordo com os formatos expressos neste instrumento.
- 1.8.3. As apresentações e aprovações previstas nas fases acima poderão ocorrer por meio de troca de informações eletrônicas e/ou reuniões para acerto do compartilhamento dos vídeos, criptografados, via internet (site e/ou FTP) ou a ser entregues como mídia externa (pendrive, HD externo ou DVD).
- 1.8.4. A prestação dos serviços será realizada de segunda à sexta-feira, podendo, de maneira excepcional, ocorrer serviços realizados em outros dias e/ou em regime de plantão aos finais de semana e feriados.

## 2. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 2.1.1. Os serviços serão executados em todo o Estado do Rio Grande do Sul, estimando-se que até 40% será executado na Região Metropolitana de Porto Alegre e até 60% será executado fora da Região Metropolitana de Porto Alegre.
- 2.1.2. As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe serão suportadas pela **CONTRATADA**, sem que seja devido qualquer espécie de custeio ou ressarcimento por parte do **CONTRATANTE**.

## 3. RESPONSÁVEIS PELA ACEITAÇÃO TÉCNICA E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- 3.1. No **CONTRATANTE**, a área técnica responsável pelo encaminhamento e recebimento dos trabalhos é a Gerência de Comunicação e Marketing, através das seguintes funcionárias:

- Lucia Espinosa Gorini  
Telefone: XXXXXXXXXXXXX  
e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX
- Janaina Carla Duarte  
Telefone: XXXXXXXXXXXXX  
e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX

- Milene Correa Alves  
Telefone: XXXXXXXXXXXXX  
e-mail: XXXXXXXXXXXXXXX

#### 4. EQUIPE TÉCNICA DE TRABALHO:

- 4.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipe técnica de trabalho, conforme descrito abaixo, de forma a atender os serviços solicitados às exigências deste instrumento e às boas técnicas, dentro dos prazos requeridos.

**Função:** Coordenador.

**Local do serviço:** base da contratada.

**Quantidade:** 01 (um).

**Qualificação acadêmica:** superior completo em Jornalismo, Publicidade e Propaganda ou Cinema.

**Experiência Profissional:** experiência anterior como coordenador de projeto.

**Descrição da atividade:** gerenciar o projeto, respondendo perante o SEBRAE/RS, compor, integrar e gerir equipe com os profissionais mais adequados para a realização de cada etapa do projeto; acompanhar a realização das ações, garantindo a execução do projeto dentro das exigências deste instrumento e dos prazos acordados no cronograma.

**Função:** Produtor de Vídeo.

**Quantidade:** 01 (um).

**Local do serviço:** base da contratada.

**Qualificação Acadêmica:** superior completo em Jornalismo, Publicidade e Propaganda ou Cinema.

**Experiência profissional:** experiência anterior como produtor de vídeo.

**Descrição das atividades:** produzir conteúdo para captação de material como informações preliminares sobre o assunto, o local, os participantes dos vídeos.

**Função:** Editor de texto/roteirista.

**Quantidade:** 01 (um).

**Local do serviço:** base da contratada.

**Qualificação Acadêmica:** superior completo.

**Experiência profissional:** experiência anterior como editor de texto e roteirista.

**Descrição das atividades:** realizar estudo do conteúdo, orientando o produtor de vídeo. Iniciar, orientar e acompanhar a construção dos roteiros; dirigir a produção dos vídeos em estúdio e/ou externa, quando necessário; coordenar e supervisionar a edição dos conteúdos.

**Função:** Diretor de Cena.

**Quantidade:** 01 (um).

**Local do serviço:** base da contratada.

**Qualificação Acadêmica:** ensino médio completo.

**Experiência profissional:** experiência anterior como diretor de cena.

**Função:** Finalizador/Montador.

**Quantidade:** 01 (um).

**Local do serviço:** base da contratada.

**Qualificação Acadêmica:** superior completo.

**Experiência profissional:** experiência anterior como editor de vídeo.

**Descrição das atividades:** reunir, ordenar e dar ritmo as imagens filmadas, com base em roteiro.

**Função:** Operador de Câmera (por demanda).

**Quantidade:** 01 (um).

**Local do serviço:** base da contratada.

**Qualificação Acadêmica:** ensino médio completo.

**Experiência profissional:** experiência anterior como operador de câmera.

**Descrição das atividades:** operação em estúdio, manuseios de fibra óptica e cabeamento de estúdio, tripés e de equipamentos de áudio.

**Função:** Assistente de Câmera (por demanda).

**Quantidade:** 01 (um).

**Local do serviço:** base da contratada.

**Qualificação Acadêmica:** ensino médio completo.

**Experiência profissional:** experiência anterior como assistente de câmera.

**Função:** Locutor (por demanda).

**Quantidade:** 01 (um).

**Local do serviço:** base da contratada.

**Qualificação Acadêmica:** ensino médio completo e curso de locução.

**Experiência profissional:** experiência anterior como locutor.

**Função:** Maquiador/Cabeleireiro (por demanda).

**Quantidade:** 01 (um).

**Local do serviço:** base da contratada.

**Qualificação Acadêmica:** ensino médio completo.

**Experiência profissional:** experiência anterior como maquiador e cabeleireiro.

**Função:** Ator contratado (por demanda).

**Quantidade:** 01 (um).

**Local do serviço:** base da contratada.

**Qualificação Acadêmica:** ensino superior completo.

**Experiência profissional:** experiência anterior como ator.

#### 5. Das Obrigações da **CONTRATADA**:

- 5.1. Não utilizar a marca **SEBRAE** ou qualquer material desenvolvido pelo **CONTRATANTE**, assim como os dados dos parceiros a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este contrato, em ações desenvolvidas pela **CONTRATADA** fora do âmbito de atuação deste contrato.
- 5.2. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato mediante prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- 5.3. Não copiar ou de qualquer outra forma reproduzir quaisquer das informações, nem autorizar e/ou permitir qualquer outra pessoa a fazê-lo.
- 5.4. Utilizar as informações única e exclusivamente conforme instruído pelo **CONTRATANTE** e não permitir o uso ou utilizar de qualquer forma que possa ser, direta ou indiretamente, prejudicial ao **CONTRATANTE**.
- 5.5. Não interferir, obstruir ou de qualquer forma desviar em proveito próprio ou de terceiros, tendo em vista as informações obtidas, qualquer negócio do **CONTRATANTE**, em qualquer estágio em que se encontre, por qualquer razão que seja, durante a vigência do presente contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar do seu término.
- 5.6. Informar imediatamente ao **CONTRATANTE** caso tenha conhecimento de qualquer uso ou divulgação não autorizada, cooperando com o **CONTRATANTE** no sentido de fornecer detalhes adicionais sobre o terceiro que usou ou divulgou as informações, de modo a evitar que continuem a ser utilizadas ou divulgadas.
- 5.7. Prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que desabonem a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação.
- 5.8. Prestar à equipe do **CONTRATANTE** todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados, atendendo de imediato às reclamações.
- 5.9. Registrar em ata todas as reuniões de trabalho realizadas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.
  - 5.9.1. As atas deverão ser enviadas pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** em até 2 (dois) dias úteis após a realização da reunião de trabalho.

- 5.9.2. Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, o **CONTRATANTE** solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva ata.
- 5.10. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionada com os serviços executados.
- 5.11. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio **CONTRATANTE**.
- 5.12. Na execução do objeto do presente instrumento, todos os empregados da **CONTRATADA** deverão apresentar-se devidamente identificados por crachá.
- 5.13. Fornecer ao final de cada trabalho, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de prestação de contas com detalhamento dos serviços executados, a data de entrega e o aceite do demandante.
- 5.14. A **CONTRATADA** será a fiel depositária de todo o material produzido, captado, editado e finalizado.

## 6. ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 6.1. As quantidades dos vídeos previstos na tabela a seguir foram constituídas conforme demandas já ocorridas em anos anteriores e são estimadas, não obrigando o **CONTRATANTE** a demandá-las:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Novos conteúdos de vídeos com duração de <b>até 05 minutos cada</b> , prevendo apresentador em estúdio com animações em 2D, contextualizando a informação dada por ele. Prever roteiro e produção, cachê de apresentador, estúdio e equipamentos, ilustração e animação, sonorização, vinheta de abertura e encerramento.	Vídeo finalizado	10
2	Novos conteúdos de vídeos com captação de depoimentos e imagens externas com duração de <b>até 07 minutos</b> - Prever roteiro e produção, ilustração e animação, sonorização, vinheta de abertura e encerramento, deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe para <b>1 diária</b> . Prever deslocamento para qualquer lugar do Estado.	Vídeo finalizado	10
3	Novos conteúdos de vídeos com captação de depoimentos e imagens externas com duração de <b>até 07 minutos</b> - Prever roteiro e produção, ilustração e animação, sonorização, vinheta de abertura e encerramento, deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe para <b>2 diárias</b> . Prever deslocamento para qualquer lugar do Estado.	Vídeo finalizado	10
4	Novos conteúdos de vídeos com captação de depoimentos e imagens externas com duração de <b>até 07 minutos</b> - Prever roteiro e produção, ilustração e animação, sonorização, vinheta de abertura e encerramento, deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe para <b>3 diárias</b> . Prever deslocamento para qualquer lugar do Estado.	Vídeo finalizado	10
5	Novos conteúdos de vídeos com captação de depoimentos e imagens externas com duração de <b>até 07 minutos</b> - Prever roteiro e produção, ilustração e animação, sonorização, vinheta de abertura e encerramento, deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe para <b>4 diárias</b> . Prever deslocamento para qualquer lugar do Estado.	Vídeo finalizado	10
6	<b>Reedição</b> de conteúdos de vídeos já existentes com duração de <b>até 05 minutos</b> .	Vídeo finalizado	5

- 6.2. A **CONTRATADA** será remunerada pelo serviço demandando e efetivamente executado, conforme Autorização de Pedido e aprovação do demandante.

## ANEXO II (DA MINUTA DO CONTRATO)

ITEM	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Novos conteúdos de vídeos com duração de <b>até 05 minutos</b> cada, prevendo apresentador em estúdio com animações em 2D, contextualizando a informação dada por ele. Prever roteiro e produção, cachê de apresentador, estúdio e equipamentos, ilustração e animação, sonorização, vinheta de abertura e encerramento.	Vídeo finalizado	10		
2	Novos conteúdos de vídeos com captação de depoimentos e imagens externas com duração de <b>até 07 minutos</b> - Prever roteiro e produção, ilustração e animação, sonorização, vinheta de abertura e encerramento, deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe para <b>1 diária</b> . Prever deslocamento para qualquer lugar do Estado.	Vídeo finalizado	10		
3	Novos conteúdos de vídeos com captação de depoimentos e imagens externas com duração de <b>até 07 minutos</b> - Prever roteiro e produção, ilustração e animação, sonorização, vinheta de abertura e encerramento, deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe para <b>2 diárias</b> . Prever deslocamento para qualquer lugar do Estado.	Vídeo finalizado	10		
4	Novos conteúdos de vídeos com captação de depoimentos e imagens externas com duração de <b>até 07 minutos</b> - Prever roteiro e produção, ilustração e animação, sonorização, vinheta de abertura e encerramento, deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe para <b>3 diárias</b> . Prever deslocamento para qualquer lugar do Estado.	Vídeo finalizado	10		
5	Novos conteúdos de vídeos com captação de depoimentos e imagens externas com duração de <b>até 07 minutos</b> - Prever roteiro e produção, ilustração e animação, sonorização, vinheta de abertura e encerramento, deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe para <b>4 diárias</b> . Prever deslocamento para qualquer lugar do Estado.	Vídeo finalizado	10		
6	Reedição de conteúdos de vídeos já existentes com duração de <b>até 05 minutos</b> .	Vídeo finalizado	5		
	<b>VALOR TOTAL</b>				

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE MENOR DE IDADE E TRABALHO FORÇADO, PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS**

Ao  
 SEBRAE/RS  
 Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **CONCORRÊNCIA 001/2015:**

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do Edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos e que não obriga seus funcionários ao trabalho forçado e degradante;
- c) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade promotora da licitação.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XXXXXXXX de XXXXXXXXXXXXX de 2015.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 Assinatura Representante Legal do licitante



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL**

Ao  
SEBRAE/RS  
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **CONCORRÊNCIA 001/2015**, que:

- a) Atenderá a Legislação Ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;
- b) Promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza de seus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução (aquisição de serviços);
- c) Atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, § 1º, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, § 1º, IV, da CF e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXXX de 2015.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Assinatura Representante Legal do licitante

